

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO

Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013

Í N D I C E

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/CE N.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelo 03</i>)
V	❖ Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	❖ Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	❖ Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	❖ Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	❖ Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	❖ Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	❖ Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou os vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	❖ Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



Palhano, 30 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 05.30-001/2025/SEGOV

A Sua Excelência o Senhor

CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação Anual de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL** atinente ao exercício financeiro de **2024** – (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS

Secretário de Governo e Articulação Institucional

CPF: 032.944.823-45



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N° 2023.03.01-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS**, portador do CPF n° 032.944.823-45, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO** no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de: **PALHANO**

Exercício: **2024**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

2-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Nome do Servidor (Gestor):

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS

Cargo/Função:

**Secretário Governo e
Articulação Institucional**

CPF:

032.944.823-45

Matrícula:

4663

Período da Gestão:

01/01/2024 a 31/12/2024

Nomeação/Designação Ato Nº:

2023.03.01-004/GABPREF

Data do Ato:

01/03/2023

Data da Publicação:

01/03/2023

Delegação de Competência:

GESTOR DE RECEITAS/ORDENADOR DE DESPESAS

Data do Ato:

01/03/2023

Data da Publicação:

01/03/2023

Data da Comunicação ao TCE-CE:

31/12/2023

Endereço Residencial:

RUA JOAQUIM RODRIGUES DO NASCIMENTO, S/N

Bairro/Distrito:

CENTRO

Município:

PALHANO

UF:

CE

CEP:

62910-000

Telefones:

(88) 9.9442-4706

Elaborado por:

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS

Período da Gestão:

01/01/2024 a 31/12/2024

Nomeação/Designação Ato Nº:

2023.03.01-004/GABPREF

Data do Ato:

01/03/2023

Data da Publicação:

01/03/2023

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videconferencia,
OU=44665400010001, OU= Pessoa
Física, CN=Diego TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.0

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA, SANTIAGO:
05512538357
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videconferencia,
OU=4292235400114, OU=AC
Singulard Multpla, CN=VITORIA
MARIA LIMA, SANTIAGO:
05512538357
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.0

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

**JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345**

Assinado digitalmente por JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS:
03294482345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=4292235400114, OU=AC
Singulard Multpla, CN=JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS:03294482345
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.0

ASS:

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63

Município: PALHANO	Mês/Ano: 12/2024
Órgão: 02-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Unidade orçamentária: 0201-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 0202-GABINETE DO PREFEITO 0203-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 0204-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 0205-OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO 0206-GUARDA CIVIL MUNICIPAL 0207-GABINETE DA VICE-PREFEITA

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: PALHANO	Exercício: 2024
Empresa: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S	Contador: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02
Endereço Comercial: RUA TOMAS ACIOLY, 1493 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, 800, APTO 304 – TORRE IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE
Telefone: (85) 9.9178-6718	Telefone: (85) 9.9178-6718
Email: financegcontabil@gmail.com	Email: diegotor4@homtmail.com

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

NON

NOME: Diego Torquato Almeida

CBC/CE: 020932/0 - CPE: 006 356 623-02

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT: 5667 - **CPF:** 055.125.383-57

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT : 5667 – CPE: 055 125 383-57

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345
ASS:

NOME: João Bruno da Silva Mateus
MAT : 4784 – CPF: 931.384.403-63

ASS

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT : 4784 - CPE: 931 384 403-63



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000914/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/03/2025 as 10:39:31.

Válido até: 29/06/2025.

Código de Controle: 557343.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/03/2025 as 10:38:43.

Válido até: 29/06/2025.

Código de Controle: 572461.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**III - Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração
das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa
(+) Relação de Bens**



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Nada a Registrar						
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Déficit (IV)	5.367.000,00	2.453.787,38	2.264.561,91			
Total (V) = (III + IV)	5.367.000,00	2.453.787,38	2.264.561,91	-189.225,47		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	4.917.000,00	2.453.362,00	2.264.136,53	2.218.924,35	2.031.399,57	189.225,47
Pessoal e Encargos Sociais	2.660.000,00	1.512.079,94	1.404.274,71	1.403.747,53	1.401.599,85	107.805,23
Outras Despesas Correntes	2.257.000,00	941.282,06	859.861,82	815.176,82	629.799,72	81.420,24
Despesas de Capital	450.000,00	425,38	425,38	425,38	425,38	0,00
Investimentos	450.000,00	425,38	425,38	425,38	425,38	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	5.367.000,00	2.453.787,38	2.264.561,91	2.219.349,73	2.031.824,95	189.225,47
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	5.367.000,00	2.453.787,38	2.264.561,91	2.219.349,73	2.031.824,95	189.225,47
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	5.367.000,00	2.453.787,38	2.264.561,91	2.219.349,73	2.031.824,95	189.225,47
Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	7.442,50	7.442,50	7.442,50	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Outras Despesas Correntes	0,00	7.442,50	7.442,50	7.442,50	0,00	0,00
Total	0,00	7.442,50	7.442,50	7.442,50	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes	2.471,07	79.544,91	58.422,32	0,03	23.593,63	
Pessoal e Encargos Sociais	1.831,07	11.871,07	0,00	0,03	13.702,11	
Outras Despesas Correntes	640,00	67.673,84	58.422,32	0,00	9.891,52	
Despesas de Capital	8.931,25	0,00	0,00	0,00	8.931,25	
Investimentos	8.931,25	0,00	0,00	0,00	8.931,25	
Total	11.402,32	79.544,91	58.422,32	0,03	32.524,88	

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

ASSINADO DIGITALMENTE POR DIEGO
TORQUATO ALMEIDA,00635662302
DN: C=BR, O=CP-SIBEL,
OU=descritivo, CN=descritivo
OU=descritivo, OU=descritivo
PESSOAS AT, OU=ARMOR-DIVTECH,
OU=ARMOR-DIVTECH, CN=ARMOR-DIVTECH
BRASIL, CN=Diego.TORQUATO
NOME: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
Localização: sua localização de
assinatura assinado
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

Assinado digitalmente por JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS
03294482345, com identificação Pública PGP SHA-256,
assinado com o certificado JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS
03294482345, CN=JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS
Localização: sua localização de
assinatura assinado
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBCT 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6^a EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 92,29% da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
5.367.000,00	2.453.787,38	2.264.561,91	2.219.349,73	2.031.824,95	189.225,47

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/Q

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

João Bruno da Silva M
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	2.264.561,91	1.985.607,23
			Ordinaria	2.264.561,91	1.985.607,23
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.115.288,36	1.959.215,27	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	68.520,56	0,00			
Procuradoria Geral do Município	227.936,81	0,00			
Sec Munic de Governo e Articulação Institucional	0,00	1.959.215,27			
Secretaria de Governo e Articulação Institucional	1.818.830,99	0,00			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	447.783,67	292.757,51	Pagamentos Extraorçamentários (X)	298.510,12	266.365,55
APEOC	708,86	178,38	APEOC	645,87	204,20
Contribuicao Previdenciaria - INSS	102.786,88	92.146,70	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	17,16	0,00
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	24.652,23	13.404,28	Contribuicao Previdenciaria - INSS	99.096,89	87.181,40
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	20.479,21	4.467,58	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	27.376,75	11.379,12
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO	12.776,31	7.499,04	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	19.268,54	5.057,65
Empenhado a Pagar Nao Processado	45.212,18	7.442,50	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	12.169,57	9.717,88
Empenhado a Pagar Processado	187.524,78	79.544,91	IRRF	53.360,22	44.036,06
IRRF	53.360,22	44.036,06	ISS	283,00	246,00
ISS	283,00	246,00	Outras Restituições	0,00	4.736,40
Outras Restituições	0,00	4.736,40	PENSÃO ALIMENTÍCIAS	0,00	293,29
Salario Familia	0,00	9.030,63	Restos a Pagar 2022	0,00	67.537,25
Salario Maternidade	0,00	30.025,03	Restos a Pagar 2023	65.864,82	0,00
			Salario Familia	2.799,30	6.300,30
			Salario Maternidade	17.628,00	29.676,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	0,00	Saldo para Exercício Seguinte (XI)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa			Caixa e Equivalente de Caixa		



Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)	2.563.072,03	2.251.972,78	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	2.563.072,03	2.251.972,78

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a indústria do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discriminada:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 6º da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5- Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Administração	2.264.561,91
Receita Total	0,00	Despesa Total	2.264.561,91



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Financeiro

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA,00635662302
Data: 2024-01-10 10:45:00-03:00
OU=videosecure
OU=44664483200162,OU=People
Filia A1,OU=...GROWTECH
OU=...CLOUD COMPUTING SAFT-ID
BRASIL,CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA,00635662302
Assinatura digitalizada de
DIEGO TORQUATO ALMEIDA
FOXP PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

Assinado digitalmente por JOAO BRUNO DA SILVA,03294482345
Data: 2024-01-10 10:45:00-03:00
OU=videosecure
OU=44664483200162,OU=People
Filia A1,OU=...GROWTECH
OU=...CLOUD COMPUTING SAFT-ID
BRASIL,CN=JOAO BRUNO DA SILVA
ALMEIDA,03294482345
Assinatura digitalizada de
JOAO BRUNO DA SILVA
FOXP PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus

SECRETÁRIO



Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	79.040,01	58.612,71	PASSIVO CIRCULANTE	276.379,92	144.448,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	79.040,01	58.612,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	15.849,79	13.702,14
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	79.040,01	58.612,71	PESSOAL A PAGAR	1.831,04	1.831,04
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	79.040,01	58.612,71	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.831,04	1.831,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA F	3.199,30	400,00	PESSOAL A PAGAR	1.831,04	1.831,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNI	37.802,30	20.174,30	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	1.831,04	1.831,04
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	38.038,41	38.038,41	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	14.018,75	11.871,10
DÉBITOS A REGULARIZAR - INSS	27.833,13	27.833,13	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	4.602,80	2.455,12
DÉBITOS A REGULARIZAR - IRRF	3.644,00	3.644,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	4.602,80	2.455,12
DÉBITOS A REGULARIZAR - ISS	100,00	100,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	9.415,95	9.415,98
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	293,44	293,44	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	9.415,95	9.415,98
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	3.971,09	3.971,09	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	9.415,95	9.415,98
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO BRADESCO	2.196,75	2.196,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	204.199,87	77.245,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	65.602,96	71.766,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	204.199,87	77.245,09
IMOBILIZADO	65.602,96	71.766,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CC	204.199,87	77.245,09
BENS MOVEIS	83.024,78	82.599,40	FORNECEDORES NACIONAIS	204.199,87	77.245,09
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	83.024,78	82.599,40	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	204.199,87	77.245,09
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.678,80	1.678,80	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	56.330,26	53.501,55
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.678,80	1.678,80	VALORES RESTITUÍVEIS	56.330,26	53.501,55
BENS DE INFORMÁTICA	425,38	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	56.330,26	53.501,55
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	425,38	0,00	CONSIGNAÇÕES	56.330,26	53.501,55
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.038,45	28.038,45	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	38.475,74	41.200,26
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	158,20	158,20	INSS	11.814,12	8.124,13
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	27.880,25	27.880,25	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	694,42	648,59
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	310,00	310,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.297,36	3.479,95
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	310,00	310,00	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	48,62
DEMAIS BENS MÓVEIS	52.572,15	52.572,15	Total do Passivo	276.379,92	144.448,78
OUTROS BENS MÓVEIS	52.572,15	52.572,15	Patrimônio Líquido		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-17.421,82	-10.832,98	Especificação		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	-17.421,82	-10.832,98	Exercício Atual		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-17.421,82	-10.832,98	Exercício Anterior		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQI	-752,26	-629,62	RESULTADOS ACUMULADOS	-131.736,95	-14.069,65
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-5.786,36	-2.956,42	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-131.736,95	-14.069,65
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-9.139,82	-6.483,22	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-131.736,95	-14.069,65
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDU	-1.249,28	-763,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-117.667,30	-30.767,99
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VÉÍCULOS	-494,10	0,00			



Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Total do Passivo	276.379,92	144.448,78
Patrimônio Líquido					
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.069,65	16.698,34
			Total do Patrimônio Líquido	-131.736,95	-14.069,65
Total	144.642,97	130.379,13	Total	144.642,97	130.379,13
Ativo Financeiro	79.040,01	58.612,71	Passivo Financeiro	276.379,92	144.448,78
Ativo Permanente	65.602,96	71.766,42	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				-131.736,95	-14.069,65

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro			Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte de Recurso				
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			-197.339,91	0,00
Total das Fontes de Recurso			-197.339,91	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Patrimonial

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
Data: 06/09/2024 10:45:00
OU=4462443200192, OU=pepessoas
PEPE At, OU=PEPE@PEPE.TECH,
GU=4462443200192, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA, 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura não
foi obtida. Poder. Versão: 11.1.0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345
Assinado digitalmente por JOAO
BRUNO DA SILVA MATEUS, 03294482345
Data: 06/09/2024 10:45:00
OU=4462443200192, OU=pepessoas
PEPE At, OU=PEPE@PEPE.TECH,
GU=4462443200192, CN=JOAO
BRUNO DA SILVA MATEUS, 03294482345
Localização: sua localização de
assinatura não
foi obtida. Poder. Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus

SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2- Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 65.602,96 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2024 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBCT 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não conduzido.

Nota 3- Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação induta no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 15.849,79 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 204.199,87 (DUZENTOS E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 56.330,26 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E Vinte E SEIS CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4- Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 131.736,95 (CENTO E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Patrimonial

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=descifrado,
OU=descifrado, OU=descifrado
PRINC AL, OU=PRIVILEGIO,
OU=utilizadora, CN=Diego
BRUNO DA SILVA TORQUATO
ALMEIDA, 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura assinado
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

Assinado digitalmente por JOAO
BRUNO DA SILVA, 03294482345
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=descifrado,
OU=descifrado, OU=descifrado
PRINC AL, OU=PRIVILEGIO,
OU=utilizadora, CN=Joao
BRUNO DA SILVA TORQUATO
ALMEIDA, 03294482345
Localização: sua localização de
assinatura assinado
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus

SECRETÁRIO



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.173.703,81	2.059.071,44	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.291.371,11	2.089.839,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.115.288,36	1.959.215,27	PESSOAL E ENCARGOS	1.462.162,95	1.244.919,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.115.288,36	1.959.215,27	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.359.510,58	1.124.928,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.115.288,36	1.959.215,27	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	1.359.510,58	1.124.928,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.115.288,36	1.959.215,27	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	1.359.510,58	1.124.928,58
REPASSE RECEBIDO	2.115.288,36	1.959.215,27	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.359.510,58	1.124.928,58
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS	0,03	200,00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.359.510,58	1.124.928,58
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03	200,00	ENCARGOS PATRONAIS	102.652,37	119.990,84
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,03	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	36.722,22	15.648,03
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	200,00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	36.722,22	15.648,03
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	200,00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	36.722,22	15.648,03
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOL	0,03	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	65.930,15	104.342,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	58.415,42	99.656,17	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	65.930,15	104.342,81
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	58.415,42	99.656,17	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	65.930,15	104.342,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	58.415,42	99.656,17	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	811.006,79	837.580,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	58.415,42	99.656,17	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	130.268,39	198.670,65
VPA DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DIVI	58.415,42	99.656,17	CONSUMO DE MATERIAL	130.268,39	198.670,65
			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	130.268,39	198.670,65
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	130.268,39	198.670,65
			SERVIÇOS	674.149,56	628.076,38
			DIÁRIAS	27.720,00	33.810,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	27.720,00	33.810,00
			DIARIAS PESSOAL CIVIL	27.720,00	33.810,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.360,00	15.534,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	6.360,00	15.534,00
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	6.360,00	15.534,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	640.069,56	578.732,38
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	640.069,56	578.732,38
			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.612,28	0,00



Variações Patrimoniais Quantitativas

Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	618.457,28	578.732,38
	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.588,84	10.832,98
	DEPRECIAÇÃO	6.588,84	10.832,98
	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	6.588,84	10.832,98
	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	6.588,84	10.832,98
	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.588,84	10.832,98
	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.201,37	7.340,00
	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.201,37	7.340,00
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (18.201,37	7.340,00
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS)	18.201,37	7.340,00
	DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	18.201,37	7.340,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit		117.667,30	30.767,99

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	425,38	158,20
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Variações Patrimoniais

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
Data: 04/07/2024 10:45:00
OU-44654458200190, OU=Hessos
Pasta A1, OU=KODOWITECH,
OU=Hessos, CN=Hessos, OU=Hessos
ALMEIDA, 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura não
foi obtida. Reader Versão: 11.1.0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345
Assinado digitalmente por JOAO
BRUNO DA SILVA MATEUS, 03294482345
Data: 04/07/2024 10:45:00
OU-44654458200190, OU=Hessos
Pasta A1, OU=KODOWITECH,
OU=Hessos, CN=Hessos, OU=Hessos
ALMEIDA, 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura não
foi obtida. Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus

SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2 173.703,81 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E TRES MIL SETECENTOS E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2.291.371,11 (DOIS MILHOES DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA
00635662302
DN: CN=Diego TORQUATO ALMEIDA,OU=PEPPESSO,OU=PEPPESSO
O=Automação Certificadora GAFIC
BRASIL
DN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA
00635662302
Data: 2024-02-20 11:11:00
PEPPESSO,PEPPESSO,Verificada,111,0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus
SECRETÁRIO



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	2.330.335,07	2.164.985,37
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	2.330.335,07	2.164.985,37
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	2.329.909,69	2.164.827,17
Juros e Encargos da Dívida	2.031.399,57	1.898.461,62
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	298.510,12	266.365,55
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	425,38	158,20
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	425,38	158,20
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	425,38	158,20
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-425,38	-158,20
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00	0,00
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Transferências Recebidas

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00

Transferências Concedidas

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Administração	2.031.399,57	1.898.461,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.031.399,57	1.898.461,62



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus
SECRETÁRIO

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
III – Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas				
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	2.264.136,53			
DEFICIT Corrente	2.264.136,53	Pessoal e Encargos Sociais	1.404.274,71			
Deduções da Receita Corrente	0,00	Outras Despesas Correntes	859.861,82			
Deduções do FUNDEB	0,00	Despesas de Capital	425,38			
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	Investimentos	425,38			
Receitas de Capital	0,00					
DEFICIT Capital	425,38					
	R	E	S	U	M	O
Receitas Correntes		0,00	Despesas			2.264.136,53
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital			425,38
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		0,00				
Déficit		2.264.561,91				
Total Geral do Anexo 01:		2.264.561,91				2.264.561,91

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Secretaria de Governo e Articulação Institucional
U.O.: 02.01 Secretaria de Governo e Articulação Institucional

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00	Despesas Correntes			1.952.088,99
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.101.367,17
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.097.626,69		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.188,93		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.061.154,33		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	32.283,43		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	3.740,48		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	3.740,48		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			850.721,82
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	850.721,82		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	26.120,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	130.268,39		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	18.201,37		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.560,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	651.959,78		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	21.612,28		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			425,38
4.4.00.00.00	Investimentos			425,38
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	425,38		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	425,38		
Total da Unidade Orçamentária:		1.952.514,37	1.952.514,37	1.952.514,37

Orgão: 02 Secretaria de Governo e Articulação Institucional
U.O.: 02.03 Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00	Despesas Correntes			237.971,64
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			228.981,64
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	228.981,64		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	223.877,32		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.104,32		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.990,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.990,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.800,00		



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	3.590,00		
Total da Unidade Orçamentária:		237.971,64	237.971,64	237.971,64
Orgão: 02	Secretaria de Governo e Articulação Institucional			
U.O.: 02.04	Controladoria Geral do Município			
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			74.075,90
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			73.925,90
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	73.925,90		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	70.290,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.635,90		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			150,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	150,00		
Total da Unidade Orçamentária:		74.075,90	74.075,90	74.075,90
			Total Geral:	2.264.561,91

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C-0B, O=ICP-Brasil,
OU=www.icp-brasil.com.br, OU=People
Printed At, OU=ARIGROWTECH,
OU=Autenticadora GAFI-ID
OU=ICP-Brasil, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Localização: sua localização de
Assinatura digital
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

**JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345**

Assinado digitalmente por JOAO
BRUNO DA SILVA:03294482345
DN: C-0B, O=ICP-Brasil,
OU=www.icp-brasil.com.br, OU=People
Printed At, OU=ARIGROWTECH,
OU=Autenticadora GAFI-ID
OU=ICP-Brasil, CN=JOAO
BRUNO DA SILVA:03294482345
Localização: sua localização de
Assinatura digital
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus

SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			2.264.136,53
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.404.274,71
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.400.534,23		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.188,93		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.355.321,65		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	41.023,65		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	3.740,48		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	3.740,48		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			859.861,82
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	859.861,82		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	27.720,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	130.268,39		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	18.201,37		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.360,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	655.699,78		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	21.612,28		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			425,38
4.4.00.00.00	Investimentos			425,38
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	425,38		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	425,38		
				Total Geral: 2.264.561,91

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA.00635662302
DNI: C-0R, O-HCP-Brasil,
O-U-Autoridade Certificadora:00635662302,O-U-Pessoa
Física A1,O-U-A-RGROWTECH,
O-U-Autoridade Certificadora:0AFG-ID
O-U-Autoridade Certificadora:0AFG-ID
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de
Assinatura digital
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

**JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345**

Assinado digitalmente por JOAO
BRUNO DA SILVA.03294482345
DNI: C-0R, O-HCP-Brasil,O-U-Autoridade Certificadora:0AFG-ID,O-U-Pessoa
Física A1,O-U-A-RGROWTECH,O-U-Autoridade Certificadora:0AFG-ID
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de
Assinatura digital
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus

SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Secretaria de Governo e Articulação Institucional

U.O.: 02.01 Secretaria de Governo e Articulação Institucional

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	1.952.514,37	1.952.514,37
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.952.514,37	1.952.514,37
04.122.0002	Funcionamento do Gabinete do	0,00	0,00	1.952.514,37	1.952.514,37
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	1.952.514,37	1.952.514,37

Orgão: 02 Secretaria de Governo e Articulação Institucional

U.O.: 02.03 Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	237.971,64	237.971,64
04.091.0000	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	237.971,64	237.971,64
04.091.0108	Serviços Jurídicos do Poder	0,00	0,00	237.971,64	237.971,64
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	237.971,64	237.971,64

Orgão: 02 Secretaria de Governo e Articulação Institucional

U.O.: 02.04 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	74.075,90	74.075,90
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	74.075,90	74.075,90
04.124.0103	Administração Geral do Serviço	0,00	0,00	74.075,90	74.075,90
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	74.075,90	74.075,90
Total Geral:		0,00	0,00	2.264.561,91	2.264.561,91

DIEGO
 TORQUATO
 ALMEIDA:
 00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
 TORQUATO ALMEIDA:00635662302
 CN: Ceará, O-HCP-Brest
 DSC: 00635662302
 O-U44644832000150, QW4fes998
 PBMz AT, QW4fR0DvTECh
 QW4fR0DvTECh, QW4fR0DvTECh
 QW4fR0DvTECh, QW4fR0DvTECh
 ALMEIDA:00635662302
 Localização: sua localização de
 trabalho: 00635662302
 PDF PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAO
 BRUNO DA
 SILVA
 MATEUS:
 03294482345

Assinado digitalmente por JOAO
 BRUNO DA SILVA MATEUS:03294482345
 CN: Ceará, O-HCP-Brest
 DSC: 03294482345
 O-U44644832000150, QW4fes998
 PBMz AT, QW4fR0DvTECh
 QW4fR0DvTECh, QW4fR0DvTECh
 QW4fR0DvTECh, QW4fR0DvTECh
 ALMEIDA:00635662302
 Localização: sua localização de
 trabalho: 00635662302
 PDF PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
 CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus
 SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	2.264.561,91	2.264.561,91
04.091.0000	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	237.971,64	237.971,64
04.091.0108	Serviços Jurídicos do Poder	0,00	0,00	237.971,64	237.971,64
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.952.514,37	1.952.514,37
04.122.0002	Funcionamento do Gabinete do	0,00	0,00	1.952.514,37	1.952.514,37
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	74.075,90	74.075,90
04.124.0103	Administração Geral do Serviço	0,00	0,00	74.075,90	74.075,90
Total Geral:		0,00	0,00	2.264.561,91	2.264.561,91

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	2.264.561,91	0,00	2.264.561,91
04.091.0000	Defesa da Ordem Jurídica	237.971,64	0,00	237.971,64
04.091.0108	Serviços Jurídicos do Poder Público	237.971,64	0,00	237.971,64
04.122.0000	Administração Geral	1.952.514,37	0,00	1.952.514,37
04.122.0002	Funcionamento do Gabinete do Prefeito	1.952.514,37	0,00	1.952.514,37
04.124.0000	Controle Interno	74.075,90	0,00	74.075,90
04.124.0103	Administração Geral do Serviço Público	74.075,90	0,00	74.075,90
Total Geral:		2.264.561,91	0,00	2.264.561,91

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA-00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Responsible, CN=DIEGO
Firma Ativa, OU=ICP-BrasilTECH,
OU=Autenticada, CN=TORQUATO
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de
Assinatura digital
PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

Assinado digitalmente por JOAO
BRUNO DA SILVA-03294482345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Responsible, CN=JOAO
Firma Ativa, OU=ICP-BrasilTECH,
OU=Autenticada, CN=BRUNO DA SILVA
ALMEIDA-03294482345
Localização: sua localização de
Assinatura digital
PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus
SECRETÁRIO



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Governo e Articulação Institucional	0,00	0,00	0,00	1.952.514,37
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	237.971,64
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	74.075,90
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	2.264.561,91



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Governo e Articulação Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Governo e Articulação Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Governo e Articulação Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Governo e Articulação Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Governo e Articulação Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Governo e Articulação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952.514,37
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	237.971,64
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	74.075,90
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	2.264.561,91

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/Q



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Órgão: 02 Secretaria de Governo e Articulação Institucional

U.O.: 02.01 Secretaria de Governo e Articulação Institucional

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.130.054,68	0,00	2.130.054,68	1.952.088,99	177.965,69
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.197.912,62	0,00	1.197.912,62	1.101.367,17	96.545,45
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.197.912,62	0,00	1.197.912,62	1.101.367,17	96.545,45
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	20.000,00	0,00	20.000,00	4.188,93	15.811,07
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.061.883,83	0,00	1.061.883,83	1.061.154,33	729,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	59.117,35	0,00	59.117,35	32.283,43	26.833,92
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	36.911,44	0,00	36.911,44	3.740,48	33.170,96
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	932.142,06	0,00	932.142,06	850.721,82	81.420,24
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	932.142,06	0,00	932.142,06	850.721,82	81.420,24
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	26.120,00	0,00	26.120,00	26.120,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	142.450,00	0,00	142.450,00	130.268,39	12.181,61
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	20.000,00	0,00	20.000,00	18.201,37	1.798,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	60.000,00	0,00	60.000,00	2.560,00	57.440,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	651.959,78	0,00	651.959,78	651.959,78	0,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	21.612,28	0,00	21.612,28	21.612,28	0,00
3.3.90.41.00	Contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	425,38	0,00	425,38	425,38	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	425,38	0,00	425,38	425,38	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	425,38	0,00	425,38	425,38	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	425,38	0,00	425,38	425,38	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		2.130.480,06	0,00	2.130.480,06	1.952.514,37	177.965,69

Órgão: 02 Secretaria de Governo e Articulação Institucional

U.O.: 02.02 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Secretaria de Governo e Articulação Institucional

U.O.: 02.03 Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	238.867,32	0,00	238.867,32	237.971,64	895,68
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	229.877,32	0,00	229.877,32	228.981,64	895,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	229.877,32	0,00	229.877,32	228.981,64	895,68
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	223.877,32	0,00	223.877,32	223.877,32	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00	0,00	6.000,00	5.104,32	895,68
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.990,00	0,00	8.990,00	8.990,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.990,00	0,00	8.990,00	8.990,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	3.800,00	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	3.590,00	0,00	3.590,00	3.590,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		238.867,32	0,00	238.867,32	237.971,64	895,68

Orgão: 02 Secretaria de Governo e Articulação Institucional

U.O.: 02.04 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	74.440,00	0,00	74.440,00	74.075,90	364,10
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	74.290,00	0,00	74.290,00	73.925,90	364,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	74.290,00	0,00	74.290,00	73.925,90	364,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	70.290,00	0,00	70.290,00	70.290,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	3.635,90	364,10
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		74.440,00	0,00	74.440,00	74.075,90	364,10



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	2.453.787,38	0,00	2.453.787,38	2.264.561,91	189.225,47
---------------------	---------------------	-------------	---------------------	---------------------	-------------------

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinante: DIEGO TORQUATO ALMEIDA,00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=leitorsoftwares, OU=leitoressoftwares, OU=leitoressoftwares, CN=leitorsoftwares, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão da assinatura: 03/03/2024
Data de validade da assinatura: 03/03/2025
Localização: sua localização de assinatura atual
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

**JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345**

Assinante: JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS,03294482345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=leitorsoftwares, OU=leitoressoftwares, OU=leitoressoftwares, CN=leitorsoftwares, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão da assinatura: 03/03/2024
Data de validade da assinatura: 03/03/2025
Localização: sua localização de assinatura atual
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA 00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=www.icp-brasil.com.br, OU=PESSOA
FISICA A1, OU=AR-GROWTH,
OU=Autenticadora GAFI-ID
BR, OU=OCP, OU=TORQUATO
ALMEIDA 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura digital
Favit POP Reader Versão: 11.1.0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

Assinado digitalmente por JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS
03294482345, BR, O=Autenticadora GAFI-ID
BR, OU=OCP, OU=TORQUATO
ALMEIDA 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura digital
Favit POP Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	400,00	0,00	2.799,30	3.199,30	0,00
Salário Família	0,00	400,00	0,00	2.799,30	3.199,30	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	20.174,30	0,00	17.628,00	37.802,30	0,00
Salário Maternidade	0,00	20.174,30	0,00	17.628,00	37.802,30	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	41.200,26	0,00	24.652,23	27.376,75	0,00	38.475,74
Contribuição Previdenciária - Regime Próprio	41.200,26	0,00	24.652,23	27.376,75	0,00	38.475,74
INSS	8.124,13	0,00	102.786,88	99.096,89	0,00	11.814,12
Contribuição Previdenciária - INSS	8.124,13	0,00	102.786,88	99.096,89	0,00	11.814,12
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	53.360,22	53.360,22	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	53.360,22	53.360,22	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	283,00	283,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	283,00	283,00	0,00	0,00
REtenções - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	648,59	0,00	708,86	663,03	0,00	694,42
APEOC	19,98	0,00	708,86	645,87	0,00	82,97
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	628,61	0,00	0,00	17,16	0,00	611,45
REtenções - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.750,34	0,00	33.255,52	31.438,11	0,00	5.567,75
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	1.676,26	0,00	20.479,21	19.268,54	0,00	2.886,93
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	2.074,08	0,00	12.776,31	12.169,57	0,00	2.680,82
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	98.389,73	0,00	232.736,96	65.864,85	0,00	265.261,84
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	7.442,50	0,00	45.212,18	7.442,50	0,00	45.212,18
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	90.947,23	0,00	187.524,78	58.422,35	0,00	220.049,66
Total Geral:	152.113,05	20.574,30	447.783,67	298.510,15	41.001,60	321.813,87

DIEGO
TORQUATO ALMEIDA
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=www.icp-brasil.org.br/20142, OU= Pessoa
Física A1, OU=ARIGROWTECH,
OU=Autoridade Certificadora GAFI-ID
BR-1, OU=ICP-Brasil, TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

Assinado digitalmente por JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS:
03294482345, Bruno da Silva Mateus (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85).
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=www.icp-brasil.org.br/20142, OU= Pessoa
Física A1, OU=ARIGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora GAFI-ID
BR-1, OU=ICP-Brasil, JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

João Bruno da Silva Mateus
SECRETÁRIO



BENS MÓVEIS INCORPORADOS

Unidade Gestora: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Unidade Orçamentária: 0201 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002.0000 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
31/07/2024	3134		01070044	01/07/2024	IMPERIO SOLUOES PUBLICAS LTD	425,38	425,38	0,00	425,38	0,00
Totais por Natureza R\$:										
Totais por Funcional Programática R\$:										
Totais por Unidade Orçamentária R\$:										
Total por Unidade Gestora R\$:										
Totais Gerais R\$:										

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS: _____

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

ASS: _____

NOME: João Bruno da Silva Mateus
MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelo 03)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
ASS:

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA-00635662302
DN: C=BR, O=CP-Brasil
OU=4456442000150, OU= Pessoa
Física AT, OU=ARGROTECH,
OU=Autenticidade Certificadora-SAFED
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de
assinatura SQL
Fonte PDF: Reader Versão: 11.1.0

ASS-

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357
Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA, SANTIAGO:
05512538357
Data: 2024-01-15
Localização: CN-Brasil
Ouvidoria certificada Digital PF A3,
OU-Videoconferencia,
OU-24933234000114, OU-AC
Sistema: CN-VITORIA
Assinatura: MARIA LIMA, SANTIAGO:
05512538357
Localização: sua localização de
assinatura aquí

ASS-

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
0329448234

ASS

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63



I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 03

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão: 02-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Unidade Gestora: 2-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Videoconferencia,
CN=ICP-Brasil, OU= Pessoa
Física A1, OU=ARQW-TECH,
OU=Autofirma Certificadora SAFI-ID
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA, OU=00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=CentroDigitalPF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=42932354000114, OU=AC
Singulador Multipla, CN=VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

Assinado digitalmente por JOAO
BRUNO DA SILVA MATEUS:
03294482345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=CentroDigitalPF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=42932354000114, OU=AC
Singulador Multipla, CN=JOAO
BRUNO DA SILVA MATEUS:
03294482345
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63

AVENIDA POSSIDÔNIO BARRETO, Nº 330 - CENTRO - CEP: 62.910-000

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos
(Modelo 04)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
ASS: _____
Nome: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
ASS: _____
Nome: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS:
03294482345
ASS: _____
Nome: João Bruno da Silva Mateus
MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63



I.N. № 03/2013 – TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 04

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão: 02-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Unidade Gestora: 2-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
ASS:

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA-00635662302
DN: C=BR, O=CP-brasil,
OU=Videoconferenda,
OU=4465648200150, OU=Pessoa
Física A1, OU=ARGROVTECH,
OU=argroventura, OU=SAFE-ID
BRASIL, CN=argroventura
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO;
05512538357;
DNI - C-Br; O-ICP-Brasil;
OU-Certificado Digital PF A3;
OU-Vide conferencia;
OU-4232334000114; OU-AC
Singulard Multipla; CN-VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO;
05512538357;
Localizado sua localização de
assinatura atul.

ASS: Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

ASS: 00204402040

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 05

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão: 02-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Unidade Gestora: 2-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Ass: _____
NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/0 – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357
Ass: _____
NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345
Ass: _____
NOME: João Bruno da Silva Mateus
MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
ASS:

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA-00635662302
DN: C=BR, O=CP-Brasil
OU=4456442000150, OU= Pessoa
Física AT, OU=ARGROTECH,
OU=Autenticidade Certificadora-SAFED
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de
assinatura SQL
Fonte PDF: Reader Versão: 11.1.0

ASS-

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS-

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
DN: C-BR, O-ICP-Brasil,
OU-Certificado Digital PF A3,
OU-Videoconferencia,
OU-429324000114, OU-AC
SingularID Multiplo, CN-VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
Localização: sua localização de
atualização anula.

Assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03204482245
PD

ASS

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Unidade Orçamentária: 0201 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002-0000 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Natureza Despesa: 31911300 - Obrigações Patronais - RPPS

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010010	02/01/2024	Estimativo	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.455,17	2.099,37	0,00	2.099,37
03060053	03/06/2024	Ordinário	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.285,31	48,31	0,00	48,31
Total da Natureza:					3.740,48	2.147,68	0,00	2.147,68

Natureza Despesa: 33901400 - Diárias - Civil

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
23020002	23/02/2024	Ordinário	JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA	1500000000 - Recursos não vinculados de	600,00	600,00	0,00	600,00
27080011	27/08/2024	Ordinário	ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS	1500000000 - Recursos não vinculados de	120,00	120,00	0,00	120,00
Total da Natureza:					720,00	720,00	0,00	720,00

Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02050017	02/05/2024	Global	COMERCIAL SOARES NS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.112,92	1.112,92	0,00	1.112,92
31100021	31/10/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.340,57	2.340,57	0,00	2.340,57
01110062	01/11/2024	Global	COMERCIAL SOARES NS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.089,58	1.089,58	0,00	1.089,58
15110010	15/11/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.642,30	1.642,30	0,00	1.642,30
02120013	02/12/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.005,49	2.005,49	0,00	2.005,49
06120003	06/12/2024	Global	L GONCALVES DO NASCIMENTO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.904,54	2.904,54	0,00	2.904,54
16120018	16/12/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.130,77	2.130,77	0,00	2.130,77
27120004	27/12/2024	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC/	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.784,03	1.784,03	0,00	1.784,03
Total da Natureza:					15.010,20	15.010,20	0,00	15.010,20

Natureza Despesa: 33903300 - Passagens e Despesas Com Locomoção

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02050046	02/05/2024	Global	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	18.201,37	5.897,30	0,00	5.897,30
Total da Natureza:					18.201,37	5.897,30	0,00	5.897,30

Natureza Despesa: 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
23090001	23/09/2024	Ordinário	SAVIO BARBOSA CARDOSO	1500000000 - Recursos não vinculados de	700,00	700,00	0,00	700,00
Total da Natureza:					700,00	700,00	0,00	700,00

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010124	02/01/2024	Global	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	1500000000 - Recursos não vinculados de	25.499,00	850,00	0,00	850,00
02010147	02/01/2024	Ordinário	G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM	1500000000 - Recursos não vinculados de	11.380,00	3.380,00	0,00	3.380,00
02010162	02/01/2024	Estimativo	CAGECE COMPANHIA DE AGUA E ESG	1500000000 - Recursos não vinculados de	1.402,35	135,30	0,00	135,30

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Natureza Despesa:		33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
01040062	01/04/2024	Global	CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA	15000000000 - Recursos não vinculados de	100.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
02050044	02/05/2024	Global	ASSCON - SERVICOS CONTABEIS E CO	15000000000 - Recursos não vinculados de	23.700,00	0,00	3.950,00	3.950,00	
01080050	01/08/2024	Global	AM TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	15000000000 - Recursos não vinculados de	39.996,00	9.999,00	0,00	9.999,00	
01080061	01/08/2024	Global	FINANCE GESTAO CONTABIL S/S	15000000000 - Recursos não vinculados de	25.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
02090043	02/09/2024	Global	PROJECONV ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA	15000000000 - Recursos não vinculados de	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
01100001	01/10/2024	Global	CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA	15000000000 - Recursos não vinculados de	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
01100007	01/10/2024	Global	R R DE CARVALHO NUNES ME	15000000000 - Recursos não vinculados de	2.905,30	2.905,30	0,00	2.905,30	
02120065	02/12/2024	Global	ASSCON - SERVICOS CONTABEIS E CO	15000000000 - Recursos não vinculados de	11.850,00	0,00	11.850,00	11.850,00	
02120066	02/12/2024	Global	CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA	15000000000 - Recursos não vinculados de	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
02120079	02/12/2024	Global	WONICLEY ALVES FERREIRA-ME	15000000000 - Recursos não vinculados de	8.885,00	0,00	8.885,00	8.885,00	
Total da Natureza:					345.617,65	142.269,60	44.685,00	186.954,60	

Natureza Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01070050	01/07/2024	Global	A AMARO FRAGOSOS DA SILVA ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	17.150,00	17.150,00	0,00	17.150,00
02120059	02/12/2024	Global	A AMARO FRAGOSOS DA SILVA ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.430,00	3.430,00	0,00	3.430,00
				Total da Natureza:	20.580,00	20.580,00	0,00	20.580,00
				Total Projeto Atividade:	404.569,70	187.324,78	44.685,00	232.009,78
				Total Unidade Orçamentária:	404.569,70	187.324,78	44.685,00	232.009,78

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS: _____
NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/0 – CPF: 006.356.623-0

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357
Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
DN: C=BR, O=Certificado Digital PF A3,
OU=V069001001001001
OU=293323540001114, OU=AC
Syngular Mureja, CN=VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
Localização: sua localização de
assinatura aqui
E-mail: EDF_BGE_Banner_Ver.11.1.0

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – **CPF:** 055.125.383-57

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

ASS: _____
NOME: João Bruno da Silva Mateus
MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Orçamentária: 0203 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional Programática: 04.091.0108.2.010-0000 - FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza Despesa: 33901400 - Diárias - Civil

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
18100007	18/10/2024	Ordinário	VALESKA FERREIRA LIMA	1500000000 - Recursos não vinculados de	200,00	200,00	0,00	200,00
				Total da Natureza:	200,00	200,00	0,00	200,00
				Total Projeto Atividade:	200,00	200,00	0,00	200,00
				Total Unidade Orçamentária:	200,00	200,00	0,00	200,00

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

ASS: _____

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345**

ASS: _____

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63

Unidade Orçamentária: 0204 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional Programática: 04.124.0103.2.011-0000 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza Despesa: 31901300 - Obrigações Patronais

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010248	02/01/2024	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.635,90	0,00	527,18	527,18
				Total da Natureza:	3.635,90	0,00	527,18	527,18
				Total Projeto Atividade:	3.635,90	0,00	527,18	527,18
				Total Unidade Orçamentária:	3.635,90	0,00	527,18	527,18
				Total Unidade Gestora:	408.405,60	187.524,78	45.212,18	232.736,96
				Totais R\$:	408.405,60	187.524,78	45.212,18	232.736,96

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Data: 02/01/2024 10:48:48-03:00
OU=4486448200150, OU=PRH808
PRINC A1, OU=ANGROTECH,
OU=ANGROTECH CN=SAFE-ID
OU=SAFE-ID CN=SAFE-ID
ALMEIDA:00635662302
Locação: sua localização de
assinatura aqui
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
OU=1029323320
OU=certificado Digital PF A3,
OU=42932354000114, OU=AC
Simples Multis CN=VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO;
Locação: sua localização de
assinatura aqui
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

Assinado digitalmente por JOAO
BRUNO DA SILVA MATEUS:
OU=1029323320
OU=certificado Digital PF A3,
OU=42932354000114, OU=AC
Simples Multis CN=JOAO
BRUNO DA SILVA MATEUS;
Locação: sua localização de
assinatura aqui
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63



RESTOS A PAGAR PAGOS



Prefeitura Municipal de Palhano

Unidade Gestora: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	04010003	27120025	04/01/2024	33903000	02.01.04.122.0002.2002.0000	LITERAL COMERCIO E SERVIÇOS	1.485,87	1.485,87	0,00
2023	04010009	21120017	04/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	R R de Carvalho Nunes Me	3.825,40	3.825,40	0,00
2023	11010005	03040010	11/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Cagece Companhia de Agua e esgoto do	111,60	111,60	0,00
2023	11010012	01120012	11/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	ASSCON - SERVICOS CONTABEIS E	3.950,00	3.950,00	0,00
2023	11010013	21060004	11/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	FINANCE GESTAO CONTABIL S/S	5.000,00	5.000,00	0,00
2023	11010015	01110014	11/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Celso Monteiro Advogados Associados	20.000,00	20.000,00	0,00
2023	11010018	01110027	11/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	AM TRANSPORTES, LOCACOES E	9.999,00	9.999,00	0,00
2023	12010007	01110066	12/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Wonicley Alves Ferreira-me	4.442,50	0,00	4.442,50
2023	18010001	02100068	18/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	923,60	923,60	0,00
2023	18010002	02050048	18/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	1.546,60	1.546,60	0,00
2023	18010003	29120002	18/01/2024	33903000	02.01.04.122.0002.2002.0000	C C L Comercio de Serviços e Locação	3.975,71	3.975,71	0,00
2023	18010010	02100068	18/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	646,00	646,00	0,00
2023	18010011	02100068	18/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	784,80	784,80	0,00
2023	18010012	02100068	18/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	542,00	542,00	0,00
2023	18010013	02050048	18/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	425,00	425,00	0,00
2023	18010014	02050048	18/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	544,80	544,80	0,00
2023	18010015	02100068	18/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	240,00	240,00	0,00
2023	19010039	01120084	19/01/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	PROJECONV ASSESSORIA DE	3.000,00	0,00	3.000,00
2023	09020054	02100068	09/02/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	275,00	275,00	0,00
2023	09020055	02100068	09/02/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	784,80	784,80	0,00
2023	09020056	02100068	09/02/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	784,80	784,80	0,00
2023	09020057	01120054	09/02/2024	33903900	02.01.04.122.0002.2002.0000	Hedelita Nogueira Vieira	996,00	996,00	0,00
2023	18090018	06110005	18/09/2024	33903000	02.01.04.122.0002.2002.0000	COMERCIAL SOARES NS LTDA	1.581,34	1.581,34	0,00

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

1.864,82

58.422,32

7.442,50

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

ASS:

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63



RESTOS A PAGAR PRESCRITOS



Unidade Gestora: 4 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
02.01.0093	02/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	28.843.0000.2007.0000.46907100	Processado	31/12/2024	0,56
01.07.0031	01/07/2019	Caixa economica Federal	04.123.0005.2006.0000.33903900	Processado	31/12/2024	20,72
02.09.0030	02/09/2019	Banco do Brasil S/a	04.123.0005.2006.0000.33903900	Processado	31/12/2024	10,45
02.12.0067	02/12/2019	Banco do Brasil S/a	04.123.0005.2006.0000.33903900	Processado	31/12/2024	10,45
Total da Unidade Orçamentária:						42,18
Total da Unidade Gestora:						42,18
Total Geral:						42,18

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/0 – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357
ASS: _____

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345
ASS: _____

NOME: João Bruno da Silva Mateus
MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63



RESTOS A PAGAR CANCELADOS



Unidade Gestora: 4 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
12.06.0011	12/06/2023	VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVICOS	04.123.0005.2006.0000.33903900	Não Processado	31/12/2024	28.570,00
Total da Unidade Orçamentária:						28.570,00
Total da Unidade Gestora:						28.570,00
Total Geral:						28.570,00

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

ASS:

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, referente ao exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	—	—	—

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
00635662302
Ass: _____
Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA: 00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=4466482000150, OU=Pessoa Física-A1, OU=ARGROWTECH, OU=argrowtech, CN=argrowtech, O=ARGROWTECH, L=SAFÉD BRASIL, CN=DIEGO.TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/0 – **CPF:** 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
Ass: _____
Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=videoconferencia, OU=4293934000114, OU=AC Synapse do Brasil, CN=VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – **CPF:** 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS:
03294482345
Ass: _____
Assinado digitalmente por JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS: 03294482345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=videoconferencia, OU=47843888114, OU=AC Synapse do Brasil, CN=JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS: 03294482345
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – **CPF:** 931.384.403-63

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INCIAL

JANEIRO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Secretaria de Planejamento e Gestão de
Finanças

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

João Bruno da Silva Mateus

Ordenador



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA FINAL

DEZEMBRO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
OU=AssinaturaDigital
OU=AssinaturaDigital
OU=465648200150, OU=People
Filia X1, OU=AssinaturaDigital
OU=AssinaturaDigital, CN=DIEGO
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura não
foi encontrada
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
OU=C-BR, CN=CP-Brasil
OU=AssinaturaDigital PF A3,
OU=AssinaturaDigital
OU=4293233400114, OU=AC
SingularID Multibiz, CN=VITORIA
BRASIL, CN=VITORIA SANTIAGO:
05512538357
Localização: sua localização de
assinatura não
foi encontrada
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Secretaria de Planejamento e Gestão de
Finanças

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

Assinado digitalmente por JOAO BRUNO DA SILVA VITORIA
BRASIL, CN=CP-Brasil, OU=AssinaturaDigital PF A3,
OU=AssinaturaDigital
OU=4293233400114, OU=AC
SingularID Multibiz, CN=JOAO
BRUNO DA SILVA MATEUS:
03294482345
Localização: sua localização de
assinatura não
foi encontrada
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

João Bruno da Silva Mateus

Ordenador

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
X - Extratos e Saldos Bancários



EXTRATOS BANCÁRIOS INICIAIS

JANEIRO

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G338030900244250021
03/01/2025 09:30:42

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 108470-4 PMP CESSAO SERVIDOR
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



EXTRATOS BANCÁRIOS FINAIS

DEZEMBRO

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G338030900244250021
03/01/2025 09:30:42

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 108470-4 PMP CESSAO SERVIDOR
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTEIRA Nº 2023.04.11-007/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.

Art. 2º – Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF N°049.670.363-33.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF Nº 391.692.003-00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 2023.03.06-027/ GABPREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.04.11-007/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.

Art. 2º - Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF N°049.670.363-33.

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF N° 391.692.003-00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 2023.03.06-027/ GABPREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:5567E300

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/04/2023. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N° 2023.04.11-010/GABPREF

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA** portador do CPF n° 049.670.363-33 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 11 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.04.11-010/GABPREF

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA** portadora do CPF n° 049.670.363-33 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,
em 11 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:E6633CEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/04/2023. Edição 3185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTRARIA Nº 2023.04.11-012/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º – Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF nº 049.670.363-33;

Art. 3º – Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00- Membro Permanente

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72-Membro Permanente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2023.03.06-028-GAB/PREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

José Luciano Silva

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.04.11-012/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação
desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º – Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF nº 049.670.363-33;

Art. 3º – Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00-
Membro Permanente

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-
72-Membro Permanente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2023.03.06-028-GAB/PREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:CA656B0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/04/2023. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PORTRARIA Nº 2024.02.06.003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA EXECUTAREM AS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, **JOSÉ LUCIANO SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições do artigo 37 da CF/88 e da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.133/2021, artigo 8º;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. JALCIA MARISA GOMES SOUSA, inscrita no CPF 391.692.003-00, como Agente de Contratação, ficando este incumbido da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;





PREFEITURA DE
PALHANO

GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 2º - **Designar os servidores** BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA, CPF N° 049.670.363-33, e MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72, como Equipe de Apoio, competindo-lhes auxiliar o Agente de Contratação, bem como a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria nº 2023.03.06.030/GABPREF de 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palhano-CE, 06 de Fevereiro de 2024.

José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

XII – Relação das Entidades Beneficiadas por Convênio (Modelo 11)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
ASS: _____
NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357
ASS: _____
NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345
ASS: _____
NOME: João Bruno da Silva Mateus
MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63



I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 11

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão: 02-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Unidade Gestora: 20-SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Cargo: Contador

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345**

ASS:

NOME: João Bruno da Silva Mateus

MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63



AVENIDA POSSIDÔNIO BARRETO, Nº 330 - CENTRO - CEP: 62.910-000

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



LEI Nº 562/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

**ESTIPULA VALOR DO SUBSÍDIO DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS (2017-2020).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único – Os valores estipulados nos arts. 1º e 2º serão reajustados anualmente em 1º de janeiro, de acordo com os índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o Art. 39, § 6º CF/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão complementadas, se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês julho de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal



LEI Nº 563/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

**ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, (2017-2020).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - Os valores estipulados no art. 1º da presente Lei, serão reajustados anualmente em 1º de janeiro com base nos índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o art. 39, § 6º da CF/88.

Parágrafo Único – Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal do Município de Palhano, ficam assegurados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros vigorarão a partir do 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês julho de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Receita - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/	
							Classificação Extra	
				Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	Título da Receita Extra Orçamentária	
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio			3.762,79	0,00	24.652,23		
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS			9.115,56	0,00	102.786,88		
100060000	ISS			0,00	0,00	283,00		
100070000	IRRF			4.671,60	0,00	53.360,22		
100214746	APEOC			62,99	0,00	708,86		
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.			1.231,66	0,00	12.776,31		
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA			1.849,42	0,00	20.479,21		
Totais Extra Orçamentários:				20.694,02	0,00	215.046,71		
Total Geral:				20.694,02	0,00	215.046,71		
DIEGO TORQUATO ALMEIDA: 00635662302	 <p>Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302 DN: C=BR, O=ICP-Brasil OU=certificadoDigital.PF.A3 OU=444664482000159, OU=pep999 Papel A1, OU=ARQDRIVETECH OU=444664482000159, OU=pep999 BRASIL, CN=ICP-DRIVE ALMEIDA:00635662302 Localização: sua localização de assinatura é Assinado com Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0</p>		VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357	 <p>Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA, SANTIAGO: 05512538357 DN: C=BR, O=ICP-Brasil OU=certificadoDigital.PF.A3 OU=4293235400114, OU=pep999 SimplaID Mundi, CN=VITORIA MARIA LIMA, SANTIAGO: 05512538357 Localização: sua localização de assinatura é Assinado com Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0</p>		JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS: 03294482345	 <p>Assinado digitalmente por JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS: 03294482345 DN: C=BR, O=ICP-Brasil OU=certificadoDigital.PF.A3 OU=4293235400114, OU=pep999 SimplaID Mundi, CN=JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS: 03294482345 Localização: sua localização de assinatura é Assinado com Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0</p>	
FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC:914/O	VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO Secretaria de Planejamento e Gestão de		João Bruno da Silva Mateus Ordenador					



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar
2 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL												
02.01 Secretaria de Governo e Articulação Institucional												
04.122.0002.2.002.0000 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL												
31900400	21	250.000,00	230.000,00	0,00	0,00	15.811,07	0,00	4.188,93	15.811,07	0,00	4.188,93	0,00
31901100	22	850.000,00	0,00	211.883,83	0,00	84.236,66	95.390,99	1.061.154,33	729,50	99.389,96	1.061.154,33	99.389,96
31901300	23	50.000,00	0,00	9.117,35	0,00	27.716,57	0,00	32.283,43	26.833,92	0,00	32.283,43	0,00
31901600	24	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	25	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	26	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	27	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	28	170.000,00	133.088,56	0,00	0,00	36.259,52	0,00	3.740,48	33.170,96	0,00	3.740,48	355,80
33504300	29	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	30	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800	31	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	32	10.000,00	0,00	16.120,00	0,00	0,00	2.520,00	26.120,00	0,00	2.520,00	26.120,00	2.640,00
33903000	33	200.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	8.824,83	130.268,39	11.731,61	13.929,55	130.268,39	5.466,39
33903100	34	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	35	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.798,63	0,00	18.201,37	1.798,63	0,00	18.201,37	0,00
33903400	36	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	37	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	38	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00	57.440,00	0,00	2.560,00	0,00
33903700	39	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	40	150.000,00	0,00	501.959,78	0,00	48.459,65	42.680,13	651.959,78	0,00	68.371,93	607.274,78	39.436,63
33904000	41	30.000,00	11.817,72	3.430,00	0,00	0,00	3.630,00	21.612,28	0,00	7.060,00	21.612,28	200,00
33904100	42	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar		
33904800	43	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33909100	44	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33909300	45	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33909500	46	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905100	47	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905200	48	80.000,00	79.574,62	0,00	0,00	0,00	0,00	425,38	0,00	425,38	425,38	425,38		
Total do P. A.:		2.380.000,00	992.480,90	742.510,96	0,00	214.282,10	153.045,95	1.952.514,37	177.515,69	191.271,44	1.907.829,37	147.914,16	1.720.504,59	232.009,78
04.181.0107.2.003.0000 APOIO AOS DESTACAMENTOS MILITAR E CIVIL NO MUNICÍPIO														
33903000	49	50.000,00	49.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903600	50	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903900	51	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33904200	52	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		115.000,00	114.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
04.182.0107.2.004.0000 SERVIÇO MULTISETORIAL DE DEFESA CIVIL														
33903000	53	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903200	54	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903600	55	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903900	56	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33904800	57	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905200	58	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22.661.0103.2.005.0000 PROJETO DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL														
33903000	59	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar		
33903500	60	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903600	61	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903900	62	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33904100	63	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33904800	64	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total da U. O.:		2.705.000,00	1.317.030,90	742.510,96	0,00	214.282,10	153.045,95	1.952.514,37	177.965,69	191.271,44	1.907.829,37	147.914,16	1.720.504,59	232.009,78



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar
		02.02	Gabinete do Prefeito									
04.062.0101.2.006.0000			APOIO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO PROCESSO JUDICIÁRIO									
33903000	65	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	66	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	67	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904200	68	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	69	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0102.2.007.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COORDENADAS PELO GABINETE DO PREFEITO									
31900400	70	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	71	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	72	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	73	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	74	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	75	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	76	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	77	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	78	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800	79	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	80	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	81	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	82	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	83	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	84	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar
33903600	85	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903700	86	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	87	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	88	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	89	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	90	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	91	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	92	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	93	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		865.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0105.2.008.0000 PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES DIVERSAS												
33904100	94	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904200	95	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904300	96	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0106.2.009.0000 FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICAS, EVENTOS CÍVICOS E CERIMONIAL OFICIAL												
33903000	97	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	98	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	99	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	100	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		1.595.000,00	1.585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar		
		02.03	Procuradoria Geral do Município											
04.091.0108.2.010.0000			FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO											
31900400	101	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
31901100	102	60.000,00	285,34	164.162,66	0,00	7.534,68	21.412,00	223.877,32	0,00	21.412,00	223.877,32	21.412,00		
31901300	103	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	895,68	0,00	5.104,32	895,68	0,00	5.104,32	0,00		
31911300	104	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33901400	105	3.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00		
33903000	106	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903500	107	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903600	108	5.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00		
33903900	109	10.000,00	6.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00		
44905200	110	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		233.000,00	158.295,34	164.162,66	0,00	8.430,36	21.412,00	237.971,64	895,68	21.412,00	237.971,64	21.412,00	237.771,64	200,00
Total da U. O.:		233.000,00	158.295,34	164.162,66	0,00	8.430,36	21.412,00	237.971,64	895,68	21.412,00	237.971,64	21.412,00	237.771,64	200,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar
		02.04	Controladoria Geral do Município									
04.124.0103.2.011.0000			FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO									
31900400	111	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	112	60.000,00	0,00	10.290,00	0,00	1.425,00	5.857,50	70.290,00	0,00	5.857,50	70.290,00	5.857,50
31901300	113	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	364,10	0,00	3.635,90	364,10	0,00	3.108,72	0,00
31911300	114	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	115	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	116	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	117	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	118	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	119	5.000,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00
44905200	120	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		186.000,00	121.850,00	10.290,00	0,00	1.789,10	5.857,50	74.075,90	364,10	5.857,50	73.548,72	5.857,50
Total da U. O.:		186.000,00	121.850,00	10.290,00	0,00	1.789,10	5.857,50	74.075,90	364,10	5.857,50	73.548,72	527,18



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar
		02.05	Ouvidoria Geral do Município									
04.131.0104.2.012.0000			SERVIÇO MUNICIPAL DE OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL									
31900400	121	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	122	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	123	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	124	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	125	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	126	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	127	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	128	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	129	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	130	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar
		02.06	Guarda Civil Municipal									
04.181.0107.2.013.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
31900400	131	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	132	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	133	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	134	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	135	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	136	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	137	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	138	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	139	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	140	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0170.2.014.0000			GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
31900400	141	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	142	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	143	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	144	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	145	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	146	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	147	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	148	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	149	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	150	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar
Total do P. A.:		95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar		
		02.07	Gabinete da Vice-Prefeita											
04.122.0102.2.015.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COORDENADAS PELA VICE-PREFEITA											
31900400	151	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
31901100	152	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
31901300	153	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
31911300	154	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33901400	155	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903000	156	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903300	157	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903500	158	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903600	159	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33903900	160	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905200	161	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		283.000,00	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total da U. O.:		283.000,00	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total da U. G.:		5.367.000,00	3.830.176,24	916.963,62	0,00	224.501,56	180.315,45	2.264.561,91	189.225,47	218.540,94	2.219.349,73	175.183,66	2.031.824,95	232.736,96
Total Orç.:		5.367.000,00	3.830.176,24	916.963,62	0,00	224.501,56	180.315,45	2.264.561,91	189.225,47	218.540,94	2.219.349,73	175.183,66	2.031.824,95	232.736,96

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002023	RESTOS A PAGAR 2023	0,00	0,00	65.864,82
100010000	Salario Familia	0,00	310,20	2.799,30
100020000	Salario Maternidade	0,00	0,00	17.628,00
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	2.903,80	27.376,75



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	50.808,79	99.096,89
100060000	ISS	0,00	283,00	283,00
100070000	IRRF	0,00	53.360,22	53.360,22
100158019	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	17,16
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	0,00	1.231,66	12.169,57
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	0,00	1.849,42	19.268,54
100214746	APEOC	0,00	62,99	645,87
Total Extra Orçamentário:		0,00	110.810,08	298.510,12
Total Geral:			285.993,74	2.330.335,07

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=Assinatura
OU=Assinatura20230909, OU=People
Palca A1, OU=ARQGDWTECH,
OU=Autenticidade Certificadora 3SAFE-ID
OU=Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=Torquato
Almeida:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO
05512538357

Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
DN: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=Assinatura Digital PP A3,
OU=Videoconferência,
OU=Assinatura20230909, OU=IC
OU=Autenticidade Certificadora 3SAFE-ID
OU=Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=Torquato
Almeida:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:
03294482345

Assinado digitalmente por JOAO
BRUNO DA SILVA MATEUS:
03294482345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=Assinatura Digital PP A3,
OU=Videoconferência,
OU=Assinatura20230909, OU=IC
OU=Autenticidade Certificadora 3SAFE-ID
OU=Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=Torquato
Almeida:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Secretaria de Planejamento e Gestão de

João Bruno da Silva Mateus

Ordenador

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 01/01/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **PALHANO/CE** no exercício financeiro **2024** (Período: 01/01/2024 a 31/12/2024), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302
ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:**
05512538357
ASS: _____

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**JOAO
BRUNO DA
SILVA
MATEUS:**
03294482345
ASS: _____

NOME: João Bruno da Silva Mateus
MAT.: 4784 – CPF: 931.384.403-63

Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Certificado de Conveniencia,
OU=4282358200011, OU=AC
SingularHD Multifuncional CN=VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinado digitalmente por JOAO BRUNO DA SILVA MATEUS:
03294482345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Certificado de Conveniencia, OU=4282358200011, OU=AC
SingularHD Multifuncional CN=JOAO
BRUNO DA SILVA MATEUS:
03294482345
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**MUNICÍPIO
DE
PALHANO – CE**

LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI N° 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013

INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CAPÍTULO I DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores, Secretários, Procuradores e Membros dos Conselhos e Fundos Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - As atribuições do Chefe do Poder Executivo são as a seguir relacionadas:

- I - Representar o Município junto à população, Instituições e Órgãos Públicos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
- II - Apresentar, à Câmara Municipal, Projetos de Leis, bem como, Emendas à Lei Orgânica do Município;
- III - Sancionar e Promulgar as Leis aprovadas para o Município;
- IV - Apor voto, total ou parcial, a Projetos de Leis, por razões de conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
- V - Elaborar e apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis estabelecendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- VI - Exercer a Administração Superior e Editar Decretos, de acordo com os limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
- VII - Nomear e destituir servidores ocupantes de Cargos em Comissão;
- VIII - Dar posse aos servidores aprovados em Concurso Público e seleção pública, de acordo com a legislação pertinente;
- IX - Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4.º - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

Planejamento;

I -

- II - Coordenação;
- III - Descentralização;
- IV - Controle;

Art. 5.º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único – O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e construído.

Art. 6.º - O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômico-financeira envolvidos.

Parágrafo Único – O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7.º - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:

Democracia e transparéncia no acesso as informações disponíveis;

I -

- II - Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III - Complementaridade e integração das políticas, planos e programas setoriais;
- IV - Viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições,

avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;

V - Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais.

Art. 8.º - A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 9º - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e serão estruturados de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:

Piano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

I -

- II - Plano de Governo;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual;
- V - Plano Plurianual.

Art. 10 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no Município.

§ 1º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que assumem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.

§ 3º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dado aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 12 - Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I - Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamentos e edificações urbanas;
- II - Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III - Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV - Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais;



Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único – A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de Cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

- I - Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II - Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de conselhos e/ou fundos previstos em lei;
- III - Na execução de serviços da Administração Pública para a Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da Administração Direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único – A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.



Art. 20 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativo aos servidores municipais;
- II - Lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- III - Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV - Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V - Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- VI - Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII - Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO III DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:

- I - O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;
- II - O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
- III - A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal;

SEÇÃO IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

Art. 22 – Os Poderes administrativos são:

I – VINCULADO – é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários a sua formalização.

II – DISCRICIONÁRIO – é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

III – HIERÁRQUICO – é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalarizar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.



IV – DISCIPLINAR – é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administrativa Pública.

V – REGULAMENTAR – é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplina em lei.

VI – POLÍCIA ADMINISTRATIVA – é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

Art. 24 - A estrutura organizacional da cada uma das Secretarias do Poder Executivo Municipal compreende:

I – Nível de direção superior, de apoio direto ao Prefeito, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.

II – Nível de assessoramento, relativo às funções de apoio técnico direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades.

III – Nível de execução instrumental, representada por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

IV – Nível de execução programática, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 25 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, instituídos para desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 - A Administração Direta compreende:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:

- I. 1. Procuradoria Geral;
- I. 2. Controladoria Geral;
- I. 3. Ouvidoria Geral;
- I. 4. Guarda Civil Municipal;
- I. 5. Coordenadoria da Defesa Civil;
- I. 6. Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano – FMPS;



I.7. Gabinete do Vice-Prefeito.

II. Secretarias Municipais:

II. 1. Secretarias de Gestão:

a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

b) Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;

c) Secretaria Municipal da Administração.

II. 2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:

a) Secretaria Municipal da Educação;

b) Secretaria Municipal da Saúde;

c) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II. 3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento:

a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura;

b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude;

c) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

1.	Procuradoria Geral do Município
2.	Controladoria Geral
3.	Ouvidoria Geral
4.	Guarda Civil Municipal
5.	Coordenação da Defesa Civil
6.	Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS
6.1.	Coordenação Geral do FMPS
6.2.	Divisão de Contabilidade do FMPS
6.3.	Divisão de Tesouraria do FMPS
6.4.	Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS
6.5.	Perícia Médica do FMPS
7.	Gabinete do Vice Prefeito

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. SECRETARIAS DE GESTÃO

2.

1.a.	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
a.1.	Gabinete do Secretário
a.1.1.	Secretaria Executiva
a.1.1.1.	Diretoria do Cerimonial



a.1.1.2.	Núcleo de Articulação Institucional
a.2.	Assessoria Especial
a.2.1.	Assessoria de Convivência Política
a.2.2.	Assessoria de Convivência Comunitária

2.b.	Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
b.1.	Gabinete do Secretário
b.1.1.	Assessoria Especial
b.1.2.	Assessoria de Planejamento
b.2.	Gerência da Administração Tributária
b.2.1.	Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais
b.2.2.	Núcleo de Controle da Dívida Ativa
b.2.3.	Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário
b.3.	Gerência de Convênios e Projetos
b.3.1.	Núcleo de Controle de Convênios e Projetos
b.4.	Tesouraria Geral
b.4.1.	Núcleo das Finanças
b.5.	Departamento de Contabilidade
b.5.1	Divisão de Execução Orçamentária

3.c.	Secretaria da Administração
c.1.	Gabinete do Secretário
c.1.1.	Assessoria Especial
c.2.	Gerência de Recursos Humanos
c.2.1.	Núcleo de Administração de Pessoal
c.2.2.	Núcleo de Administração de Recursos Humanos
c.3.	Gerência de Compras
c.4.	Gerência de Transportes
c.4.1.	Núcleo de Manutenção
c.4.2.	Divisão de Fiscalização dos Transportes
c.5.	Departamento de Administração
c.5.1.	Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público
c.5.2.	Divisão de Serviços Gerais e Protocolo
c.5.3.	Divisão da Junta Militar
c.6.	Departamento de Material e Patrimônio
c.6.1.	Almoxarifado Central

3. SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS

1.d.	Secretaria da Educação
	Conselhos
d.1.	Gabinete do Secretário
d.1.1.	Assessoria Especial
d.2.	Gerência da Educação Básica
d.2.1	Núcleo da Educação Infantil
d.2.2.	Núcleo do Ensino Fundamental



d.3.	Gerência Administrativa
d.3.1.	Núcleo de Documentação e Arquivo
d.3.2.	Núcleo de Estatística e Controle

2.e.	Secretaria da Saúde
	Conselho Municipal de Saúde
e.1.	Gabinete do Secretário
e.1.1.	Assessoria Especial
e.2	Gerência de Planejamento e Gestão
e.3	Gerência em Sistema de Informação em Saúde
e.3.1	Divisão de Avaliação e Estatística
e.3.2.	Divisão de Processamento de Dados
e.4	Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
e.4.1	Divisão do Sistema de Regulação em Saúde
e.4.2.	Divisão do CADSUS
e.5.	Departamento de Atenção Básica
e.5.1.	Divisão dos Imunobiológicos
e.5.2.	Divisão de Assistência Odontológica
e.6.	Departamento de Ouvidoria em Saúde
e.7.	Departamento de Vigilância à Saúde
e.7.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica
e.7.2.	Divisão de Vigilância Sanitária
e.7.3.	Divisão de Endemias e Zoonoses
e.8.	Departamento de Assistência Farmacêutica
e.8.1	Divisão de Dispensação de Medicamentos
e.9.	Hospital Municipal de Palhano
e.9.1	Diretoria do Hospital Municipal
e.9.1.1.	Direção de Clínica Médica
e.9.1.2.	Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado
e.9.1.3.	Divisão da Administração e Recursos Humanos
e.9.1.4.	Divisão do Telesaúde

3.f	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
f.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Tutelar
	Conselhos
f.2.	Assessoria Especial
f.3.	Assessoria de Planejamento
f.4.	Departamento de Geração de Emprego e Renda
f.4.1.	Divisão de Geração de Emprego e Renda
f.5.	Departamento de Gestão do SUAS
f.5.1.	Divisão de Vigilância Social
f.5.2.	Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades
f.5.3.	Divisão de Benefícios e Transferência de Renda



f.6.	Departamento de Proteção Social Básica
f.6.1.	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
f.7.	Departamento de Proteção Social Especial
f.8.	Gerência de Habitação de Interesse Social
f.8.1.	Departamento de Habitação de Interesse Social

4. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

1.g.	Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
g.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Municipal do Meio Ambiente
g.1.1.	Assessoria Especial
g.1.2.	Assessoria de Planejamento
g.2.	Departamento do Meio Ambiente
g.2.1.	Divisão de Urbanismo
g.2.2.	Divisão de Saneamento
g.2.3.	Divisão de Limpeza Pública
g.3.	Departamento de Obras e Serviços Públicos
g.3.1.	Divisão de Obras e Manutenção
g.3.2.	Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
g.4.	Departamento de Recursos Hídricos
g.4.1.	Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede
g.5.	Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário
g.5.1.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações
g.5.2.	Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transporte
g.5.3.	Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização
g.5.4.	Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística

2.h.	Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
h.1.	Gabinete do Secretário
h.1.1.	Assessoria Especial
h.2.	Departamento da Cultura
h.2.1.	Pinacoteca Municipal
h.2.2.	Biblioteca Pública Municipal
h.3.	Departamento de Esportes
h.3.1.	Divisão de Apoio ao Esporte
h.3.2.	Divisão de Esporte Escolar
h.4.	Departamento de Apoio à Juventude

3.i.	Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, e Apicultura
i.1.	Gabinete do Secretário
i.1.1.	Assessoria Especial

i.2.	Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura
i.2.1.	Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal
i.2.2.	Divisão de Cadastro Rural
i.2.3.	Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
i.2.4.	Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres
i.2.5.	Divisão de Serviços do Matadouro



CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DO ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

SUBSEÇÃO I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

I – Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;

II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;

IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;

V – Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VII – Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RJU;

VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

X – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;

XI – Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;

XII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 29 – A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de

diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

IV – Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

V – Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área da saúde;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público privado;

IX – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

X – Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;



XI – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites. Conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000;

XII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000;

XIII – Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XIV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparéncia da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferido a consistência das informações constantes de tais documentos;

XV – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVI – Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inelegibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII – Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVIII – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XIX – Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 30 – A Ouvidoria Geral do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:

I – Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;

II – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;

III – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;

IV – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

V – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;

VI – Acompanhar e cobrar resultados das reclamações;

VII – Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;

VIII – Aproveitar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;



IX – Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;

X – Agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos;

XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO IV DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 31 - Compete a Guarda Municipal, zelar pelas atividades ligadas a preservação, vigilância e segurança dos bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como garantir a segurança das autoridades administrativas do Município e zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta Municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor, a ser regulada por lei específica.

SUBSEÇÃO V DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Art. 32 - Compete a Coordenadoria da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas a prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:

- I - Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;
- II - Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;
- III - Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;
- IV - Coordenar e promover, em articulação com os Estado, e União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
- V - Promover, em articulação com outros, Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;
- VI - Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;
- VII - Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;
- VIII - Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;
- IX - Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil.
- X - Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
- XI - Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
- XII - Proporcionar assistência aos flagelados;
- XIII - Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
- XIV - Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
- XV - Criar condições para recuperação de moradias;
- XVI - Estudar e executar medidas preventivas;



XVII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social, planejar, coordenar e avaliar a política da Administração do FMPS, voltada para a previdência social, na forma de Lei específica.

SUBSEÇÃO VII DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 34 - O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

- I - Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;
- II - Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- III - Atender ao público e encaminhar providências;
- IV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- V - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO II DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE GESTÃO SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

- I - O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- II - Acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;
- III - Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;
- IV - Sintetização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;
- V - Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- VI - Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;
- VII - Coordenação de informações governamentais e administrativas;
- VIII - Atendimento ao público e encaminhamento de providências;
- IX - Atividade cerimonial;

- X - Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;
- XI - Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;
- XII - Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;

- XIII – Preparar e expedir correspondências do Prefeito;
- XIV – Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
- XV – Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- XVI – Articulação política e comunitária;
- XVII – Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precíprias;
- XVIII – Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIX – Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
- XX – Articulação da ação governamental dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta com entes de outras esferas, estadual e federal;
- XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Art. 36 – A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

- I – Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II – Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
- IV – Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
- V – Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;
- VI – Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
- VII – Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- VIII – Gerir o Sistema de Contabilidade;
- IX – Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;
- X – Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
- XI – Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
- XII – Fazer o controle e a escrituração contábil;
- XIII – Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;
- XIV – Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
- XV – Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
- XVI – Processar as despesas públicas municipais;
- XVII – Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;

XVIII – Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de contas dos Municípios;

XIX – Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal, fornecendo orientação técnica;

XX – Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;

XXI – Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;

XXII – Supervisão financeira das atividades do setor de compras;

XXIII – Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;

XXIV – Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;

XXVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 – A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:

I – Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;

II – Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;

III – Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;

IV – Administrar o Centro Administrativo Municipal;

V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;

VI – Supervisionar as atividades de gestão de compras;

VII – Administrar os planos de carreira e remuneração;

VIII – Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

IX – Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Administração Pública;

X – Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;

XI – Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;

XII – Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;

XIII – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;

XIV – Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;

XV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVI - o desempenho de outras competências afins.



SUBSEÇÃO III.1 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Art. 38 – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:

I – Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;

II – Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;

III – Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;

IV – Emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes;

V – Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito;

VI – Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;

VII – Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;

VIII – Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

IX – Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;

X – Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;

XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 39 – A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Educação;

II – Promover seleção simplificada para núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;

III – Garantir a qualidade do ensino, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;



IV – Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

V – desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;

VI – O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90), Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;

VII – Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;

VIII – Será introduzido nos currículo escolar o ensino da história e da geografia do município nas disciplinas de história e geografia, a partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental, como o objetivo preservar a memória e a cultura popular; (substituição da redação do inciso VII, art. 159);

IX – realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;

X – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;

XI – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;

XII – Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;

XIII – Firmar parcerias com a Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações sócio-educativas;

XIV – Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais.

XV – Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros.

XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º – Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

I - O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Art. 40 – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:

I – Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;

II – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;

III - Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;

V – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;

VII – Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;

VIII – Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;

IX – Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;

X – Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;

XI – Promover a profilaxia e controle de zoonoses;

XII – Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;

XIII – Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;

XIV – Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;

XV – Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;

XVI – Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;

XVII - Execução do Programa de Saúde da Família;

XVIII – Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;

XIX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XX - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 41 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, com competência para:

I - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;

II -Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade Social;

III- Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

IV - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;

V - Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;

VI - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência social;

VII - realizar a vigilância Social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;

VIII- Coordenar e executar a defesa social e institucional;

IX - Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;

X - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;

XI - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;

XII - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;

XIII - Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência social Governamental e não governamental;

XIV - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;

XV - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;

XVII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;

XVIII - Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas à integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;

XIX - Atuar integradamente aos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;

XX- Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;

XXI - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;

XXII - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;

XXIII - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, acultural, de orientação sexual e gênero, etc.;

XXIV - Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;

XXV - Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;

XXVI - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;

XXVII - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada se serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;

XXVIII - Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;

XXIX - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;



XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;

XXXI - Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;

XXXII - Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo.

XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;

XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;

XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;

XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;

XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;

XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;

XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município de Palhano, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;

XL - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XLI - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO IV
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO
SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS

Art. 42 – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos tem a finalidade de desenvolver políticas de preservação do meio ambiente, desenvolvimento urbano, infraestrutura e recursos hídricos que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio, e a melhoria da qualidade de vida, com competência para:

I – Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;

II - Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;

III – Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;

IV – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

V – Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;

VI – Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;



VII – Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;

VIII – Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;

IX – pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados;

X – Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XI – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;

XII – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;

XIII – Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;

XIV – Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;

XV – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;

XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 43 – A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte E Juventude tem a finalidade coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude;

II - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;

III - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;

IV - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;

V - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;

VI - a promoção de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;

VII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;

VIII - o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

IX - Promover e difundir as atividades desportivas;

X - Promover o esporte amador;

XI - Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;

XII - Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;

XIII - Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;

XIV - a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

XV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;

XVI - a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;

XVII - a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;

XVIII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;

XIX - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;

XX - a administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;

XXI - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

Art. 44 - A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, abastecimento e apicultura, com competência para:

I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária e apicultura;

II - Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;

III - Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e apicultura;

IV - Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;

V - Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;

VI - Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;

VII - implantar ações de assistência técnica de extensão rural através do agente rural;

VIII - Formular políticas de irrigação;



IX – Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

X – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;

XI – manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;

XII – Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;

XIII – Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

XIV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XV - o desempenho de outras competências afins.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 45 - A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 46 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 47 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções) e em comissão e de funções de confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos

Anexos I a VIII, composto pelos Quadros "A" a "G" e Anexo IX composto pelos Organogramas da Estrutura Administrativa, partes integrantes desta Lei.

§ 1.º - O Anexo I, Quadro A compreende os totais de Cargos Efetivos, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade criada, a quantidade preenchida, a quantidade de reservas e os respectivos vencimentos.

§ 2.º - O Anexo II, Quadro B compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.

§ 3.º - O Anexo III, Quadro C compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado, Anexo IV.

§ 4.º - O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizada e justificada em exposição de motivos por cada Secretaria pontificando cada necessidade.



§ 5.º - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos ou por seleção pública, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51.

§ 6.º - As Funções constantes de Quadro Especial, Anexo VI, Quadro E, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias. E Anexo VII, Quadro F, funções sem estabilidade, também automaticamente extintas quando vagar.

§ 7.º - A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei Municipal, no caso do Magistério, Lei nº 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.

§ 8.º - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 9.º - Os cargos de Coordenador Político Regional estão vinculados à Assessoria de Convivência Política.

§ 10.º - Os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem vagos estão extintos e os cargos ocupados deverão ser extintos à medida que vagarem.

Art. 48 - A carga horária a ser cumprida é a constante do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei Complementar nº 01/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 19, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores (a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 49 – Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com cargos de provimento em comissão, conforme Anexo III e IV, Quadro C, parte integrante desta Lei.

Art. 50 – Ficam criadas duas Comissões de Inquérito, para utilização conforme a necessidade, podendo ser ou não permanente, a ser definido na portaria de nomeação da comissão, com funções de confiança, conforme Anexo II, Quadro B, parte integrante desta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou



função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 53 - O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidades ou interesse público justificar.

Art. 54 - O cargo de Secretário conforme EC n.º 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal, Lei n.º 476/2012, de 03 de setembro de 2012.(lei atual).

Parágrafo Único – os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar nº 001/92, artigo 4º, inciso VI e XII.

Art. 55- O cargo de Procurador Geral do Município, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.

Art. 56 - A Guarda Civil Municipal constante desta estrutura deverá ser objeto de Lei própria.

Art. 57 – O Hospital Municipal, estruturalmente, fica em nível de departamento, com alguns cargos despadronizados.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor do Hospital Municipal é cargo despadronizado, funcionando em regime de escala, 48/48h, conforme estabelecido no Quadro G, parte integrante do Anexo VIII desta Lei.

Art. 58 – Fica estipulada bolsa remuneratória aos músicos que exercem suas funções junto à Banda de Música, conforme Anexo V, Quadro D desta Lei.

§ 1º - A Banda de Música criada pela Lei n.º 086/97, de 17 de setembro de 1997 fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

§ 2º - O pagamento das bolsas remuneratórias da Banda de Música estabelecidas no Quadro D desta Lei será pago de acordo com a presença dos músicos, conforme escala mensal.

Art. 59 - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Palhano, no âmbito da Secretaria da Administração, na Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público, para proceder à publicação das leis e produção de atos administrativos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Específica, lei de adesão ao Diário Municipal da APRECE, Lei n.º 418/2011, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOM da APRECE em 31 de março de 2011.

Art. 60 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, como também dar nova nomenclatura às Unidades Administrativas, com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária do Exercício de 2013 à nova Estrutura Administrativa aprovada nesta Lei.



Art. 61 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorarem a partir de 1º de março de 2013.

Art. 63 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009 e suas alterações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.


FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal



ANEXO DO AUTÓGRAFO DE LEI

ANEXO I da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO R\$
Administrador Hospitalar	ANS	40h	2.748,00
Agente Administrativo	ADO	40h	700,00
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	750,00
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	750,00
Agente Fiscal	ADO	40h	800,00
Almoxarife	ADO	40h	700,00
Aprendedor de animais	ATA	40h	680,00
Artífice	AOF	40h	680,00
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	680,00
Assistente Social	ANS	40h	2.290,00
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	750,00
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	680,00
Bombeiro – hidráulico	ATA	40h	700,00
Cabeleira	ATA	40h	680,00
Cozinheiro	ATA	40h	680,00
Eletricista	AOF	40h	700,00
Enfermeiro	ANS	40h	2.290,00
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.050,00
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.650,00
Farmacêutico bioquímico	ANS	40h	2.290,00
Fisioterapeuta	ANS	40h	2.290,00
Gari	ATA	40h	680,00
Guarda Municipal	ADO	40h	750,00
Jardineiro	ATA	40h	680,00
Lavaadeira	ATA	40h	680,00
Médico 24h – semana	ANS	24h*	1.200,00
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400,00
Médico PSF	ANS	40h	6.750,00
Médico Veterinário	ANS	40h	2.290,00
Merendeira	ATA	40h	680,00
Monitor de Esporte	ADO	40h	700,00
Motorista	SIM	40h	960,00
Odontólogo	ANS	40h	2.290,00
Professor Educação Básica I – classe A	MAG	20h	730,00
Professor Educação Básica I – classe B	MAG	20h	912,50
Professor Educação Básica II – classe A	MAG	20h	912,50
Psicólogo	MAG	40h	2.290,00
Psiconedagogo	MAG	40h	2.290,00
Supervisor	ESP	40h	900,00
Técnico em Laboratório	ADO	40h	730,00
Técnico em Radiologia	ADO	24h	864,00
Terapeuta Ocupacional	ANS	40h	2.290,00
Vigia	ATA	40h	680,00

- Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço, o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.



ANEXO II da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO	
			VALOR UNITÁRIO	
Presidente da Comissão de Inquérito	FC-1	02		500,00
Membro da Comissão de Inquérito	FC-2	04		350,00

ANEXO III da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	REPR.	
Secretário		09	*	*	*
Procurador Geral do Município		01	*	*	*
Controlador Geral		01	*	*	*
Ouvidor Geral		01	*	*	*
Coordenador do FMPS		01	*	*	*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1.400,00	1.400,00	2.800,00
			0	0	
Assessor Especial	DAS-2	12	691,00	691,00	1.382,00
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Secretário(a) Executivo(a)	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Gerente	DAS-2	09	691,00	691,00	1.382,00
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00	1.000,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00	1.000,00
Chefe de Núcleo	DAS-3	12	500,00	500,00	1.000,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00	800,00
Assessor	DAS-5	06	375,00	375,00	750,00
Diretor de Departamento	DAS-5	21	375,00	375,00	750,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00	750,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00	700,00
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Assistente da Controladoria	DAS-6	02	350,00	350,00	700,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe de Divisão	DAS-6	37	350,00	350,00	700,00
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00



Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00	700,00
Secretário Executivo do Conselho	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00	700,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00	680,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00

- Subsídio estabelecido pela Lei específica.

ANEXO IV da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADROS DETALHADOS

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01		*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1400,00	1400,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Controlador Geral	-	01		*
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Ouvidor Geral	-	01		*

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00



CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral do FMPS	-	01	*	*
Chefe da Divisão de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Perícia Médica do FMPS	DESP	03	*	*

• Quadro despadronizado – Quadro G

Gabinete do Vice-Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. SECRETARIAS DE GESTÃO

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário de Governo	-	01	*	*
Secretário(a) Executivo	DAS-2	02	691,00	691,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00
Assessor Especial	DAS-2	04	691,00	691,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00



GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessoria Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário	DAS-3	01	500,00	500,00
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	*	*
Chefe do Núcleo de Controle de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	*	*
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	*	*
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	350,00	350,00

* Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	500,00	500,00



Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente de Compras	DAS-2	01	691,00	691,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Divisão da Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Administração	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão da Junta Militar	DAS-6	01	350,00	350,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	340,00	340,00
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00

2. SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01		*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente da Educação Básica	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente Administrativo	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00



GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente em Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão dos Imunobiológicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	*	*
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

Hospital Municipal de Palhano				
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02	*	*
Diretor Clínico do Hospital Municipal*	DESP	01	*	*
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do TeleSaúde	DAS-6	01	350,00	350,00

* Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

**3. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO**



QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Saneamento	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	DAS-5	01	375,00	375,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00



GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	350,00	350,00

ANEXO V da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO D – BANDA DE MÚSICA

VALORES BOLSA

FUNÇÕES DA BANDA	QUANT.	BOLSA	
		Valor Unitário (R\$)	
Músico A	44		90,00
Músico B	44		70,00
Músico C	44		60,00
Contramestre	01		180,00
Copista	03		120,00

ANEXO VI da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA ESTABILIZADOS

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	ADO		700,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Professor Educação Básica I	02	MAG III	C-15	1518,26
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-14	1474,04
Supervisor	01			900,00
Vigia	02	ATA		680,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			



ANEXO VII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE PESSOAL COM NOVA
NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA
SEM ESTABILIDADE**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-7	1198,53
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-6	846,27
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-4	797,69
Motorista	01	ATA		980,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Gari	02	ATA		680,00
Vigia	01	ATA		680,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			

• Classes e Referências atuais

ANEXO VIII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO G - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS**

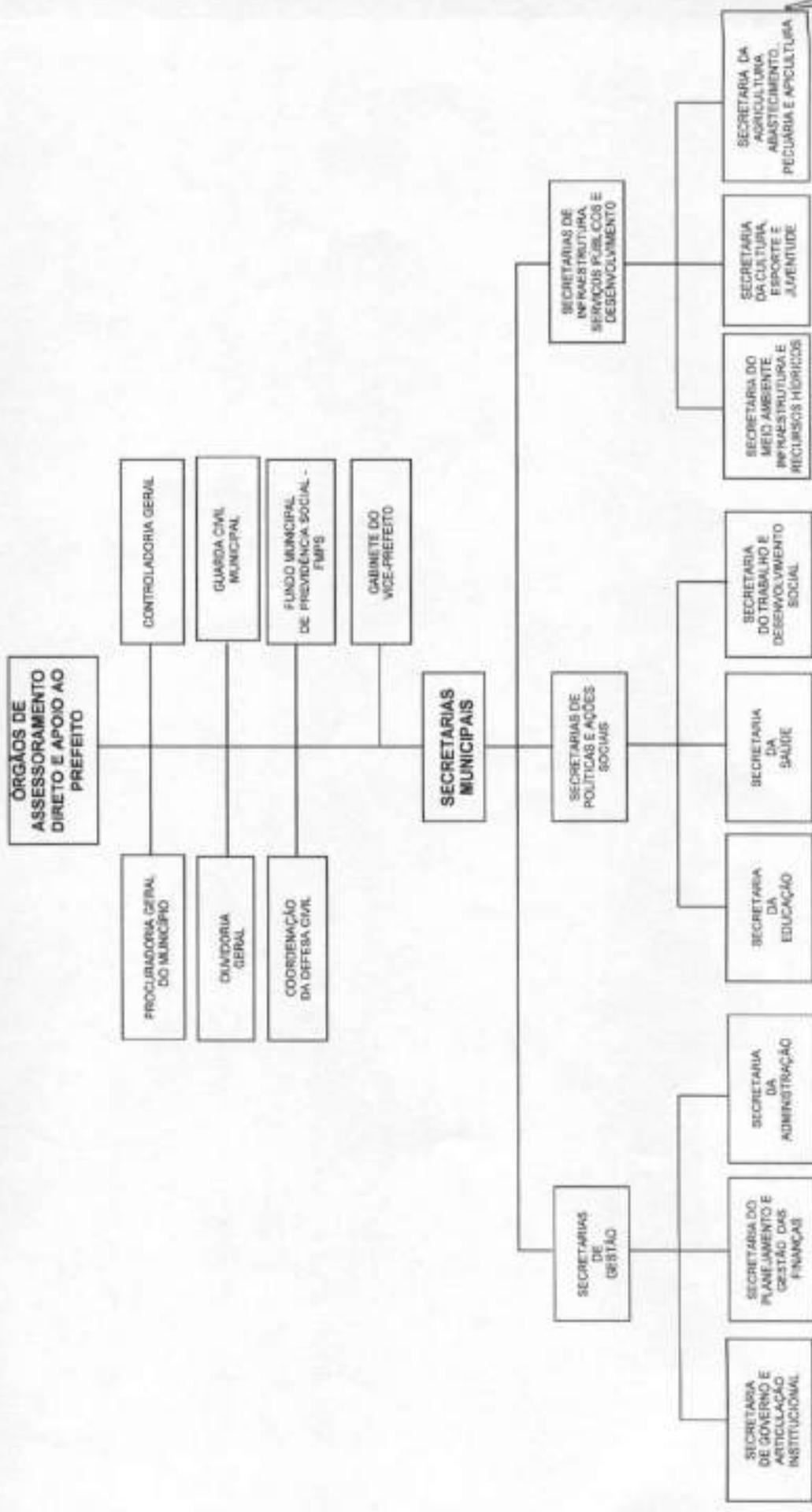
CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	1100,00	1100,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	2325,00	2325,00
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	2325,00	2325,00
Técnico de Perícia Médica do FMPS	DESP	03	1000,00	1000,00
Diretor do Hospital Municipal	DESP	02	1.000,00	1.000,00
Assessor de Gabinete I	DESP	05	1.250,00	1.250,00
Assessor de Gabinete II	DESP	03	1.100,00	1.100,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DESP	01	800,00	800,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica*	DESP	01	600,00	600,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

ORGANOGRAMA GERAL



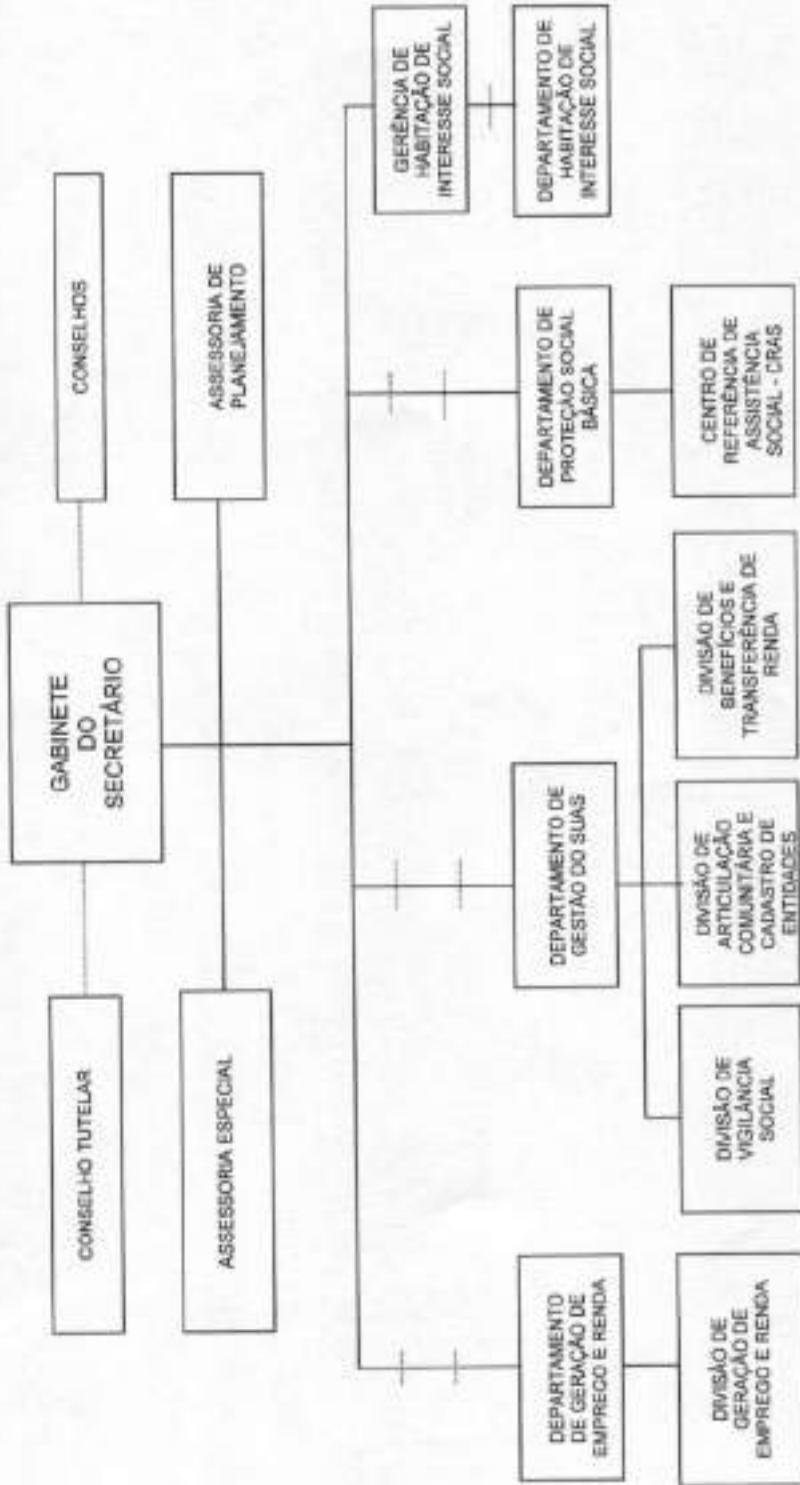
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

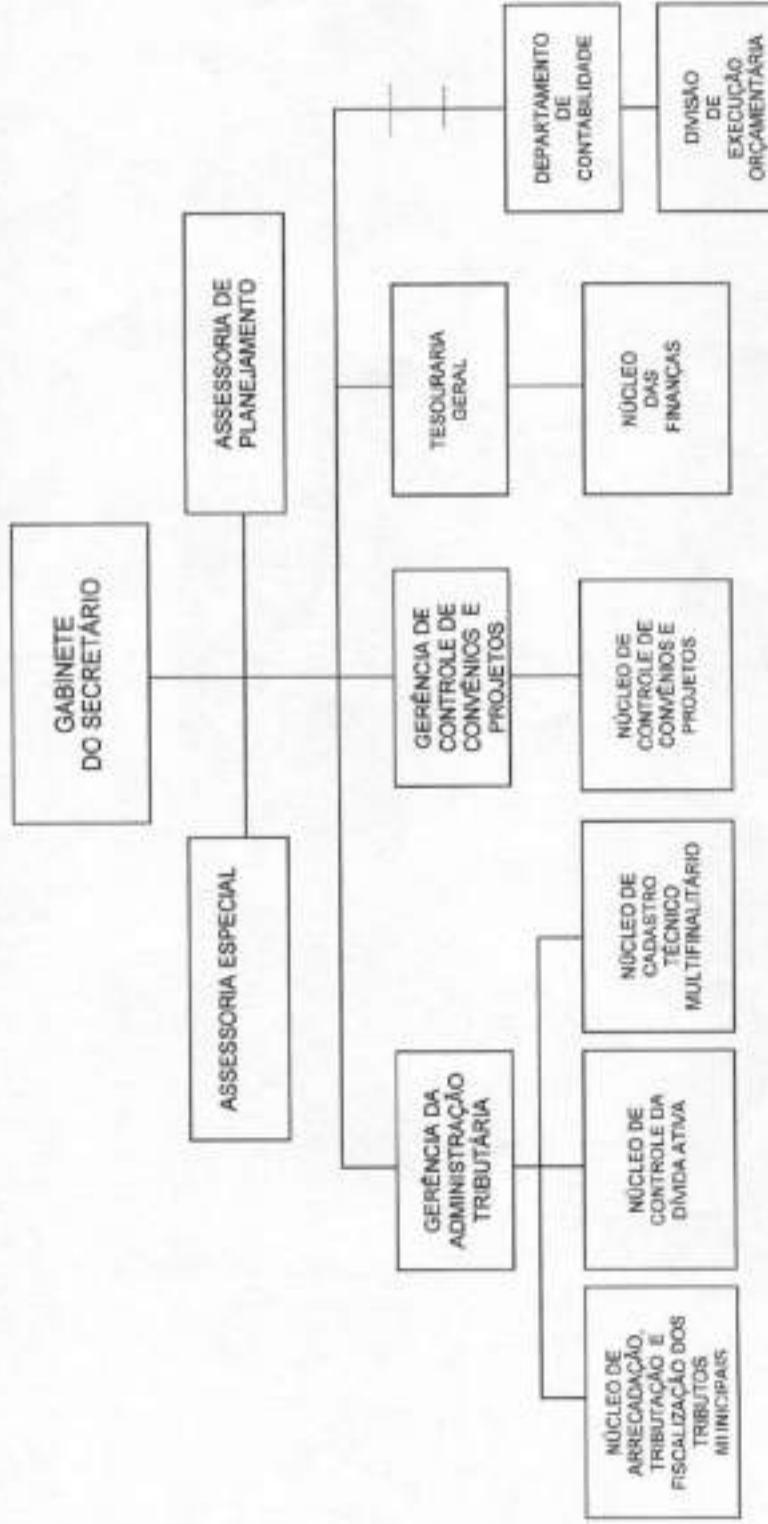
SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

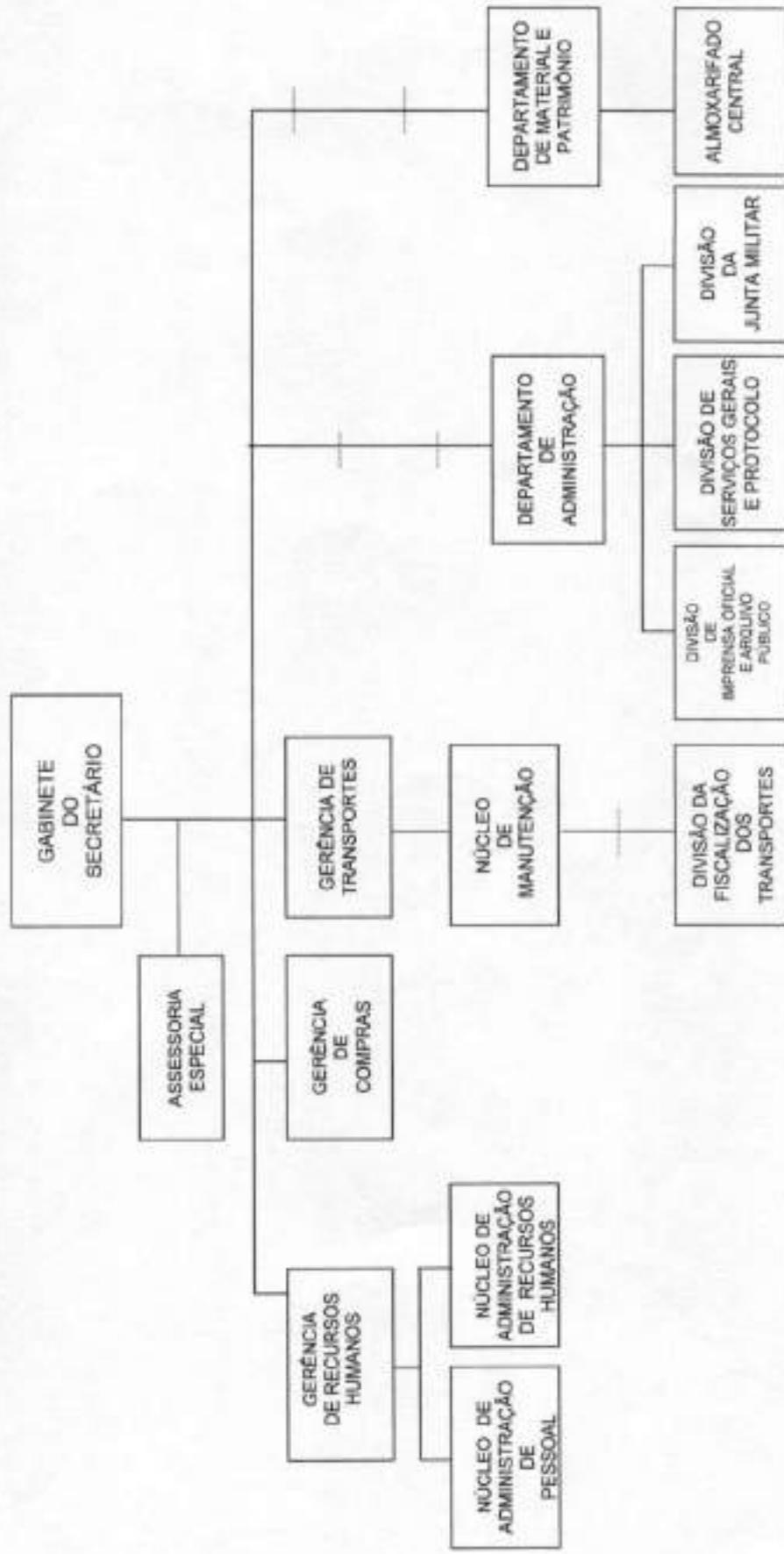
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

SECRETARIAS DE GESTÃO



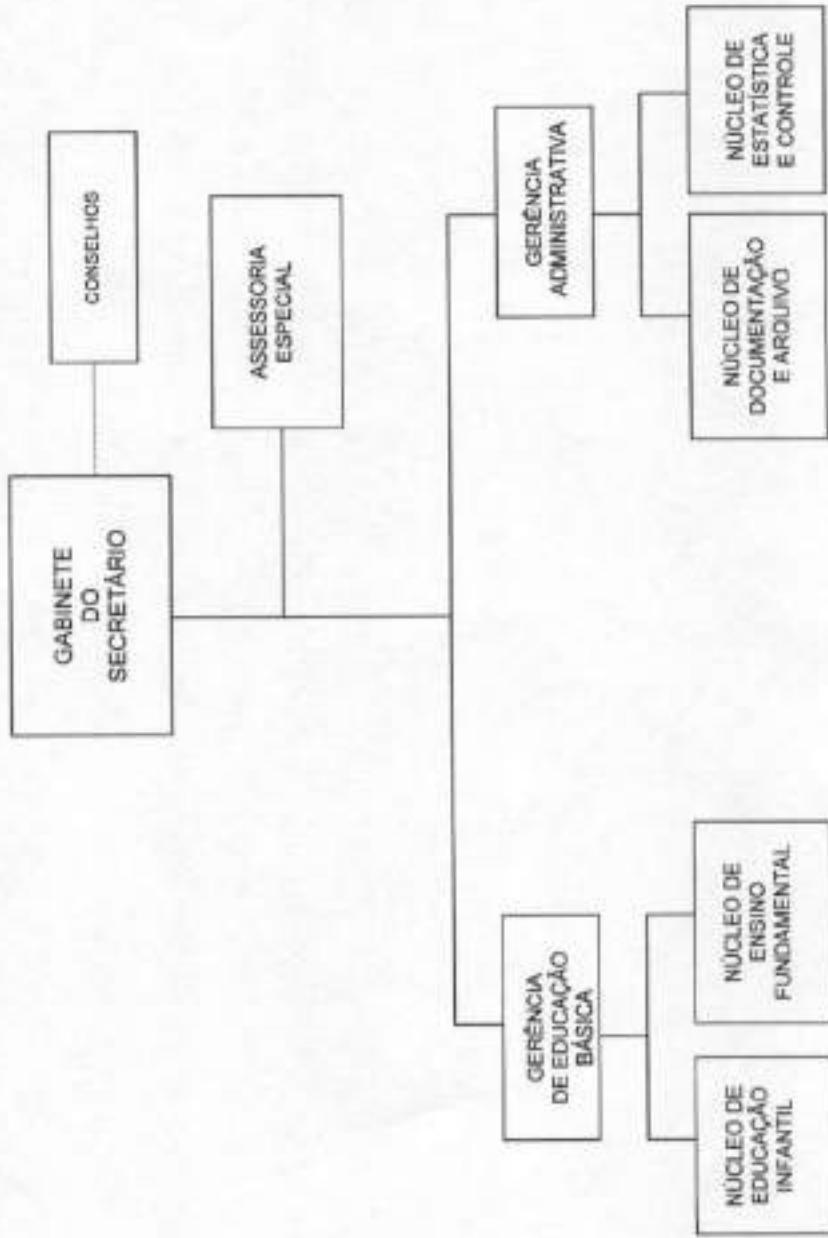
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIAS DE GESTÃO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



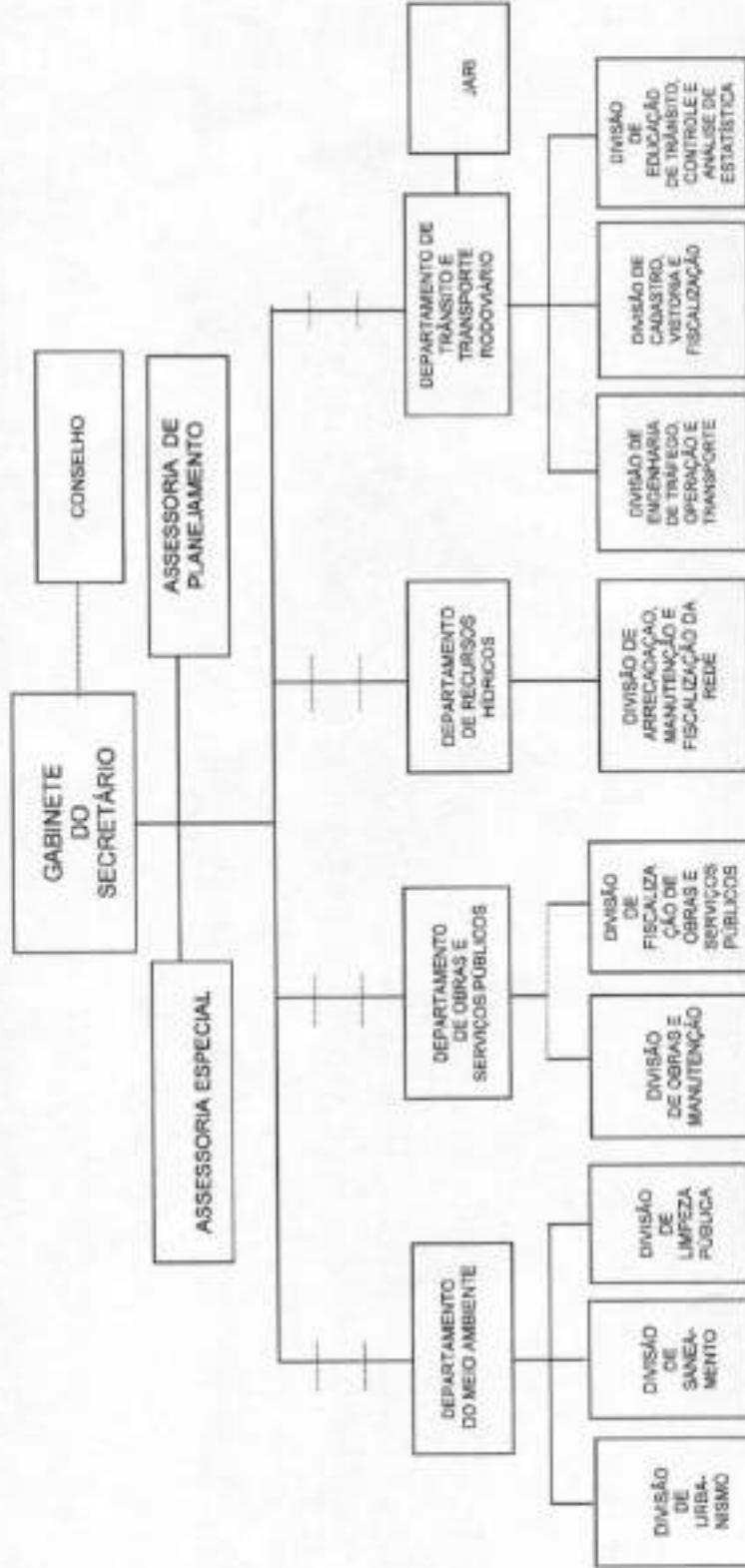
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



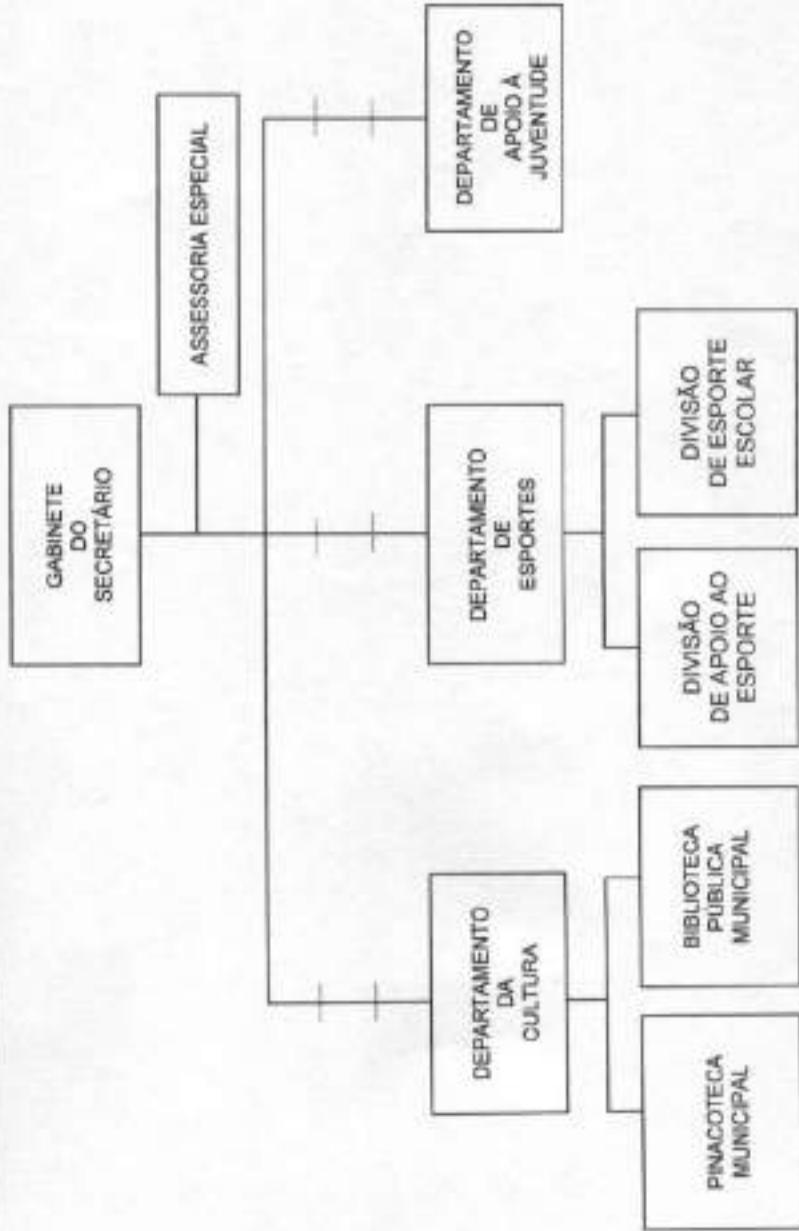
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS



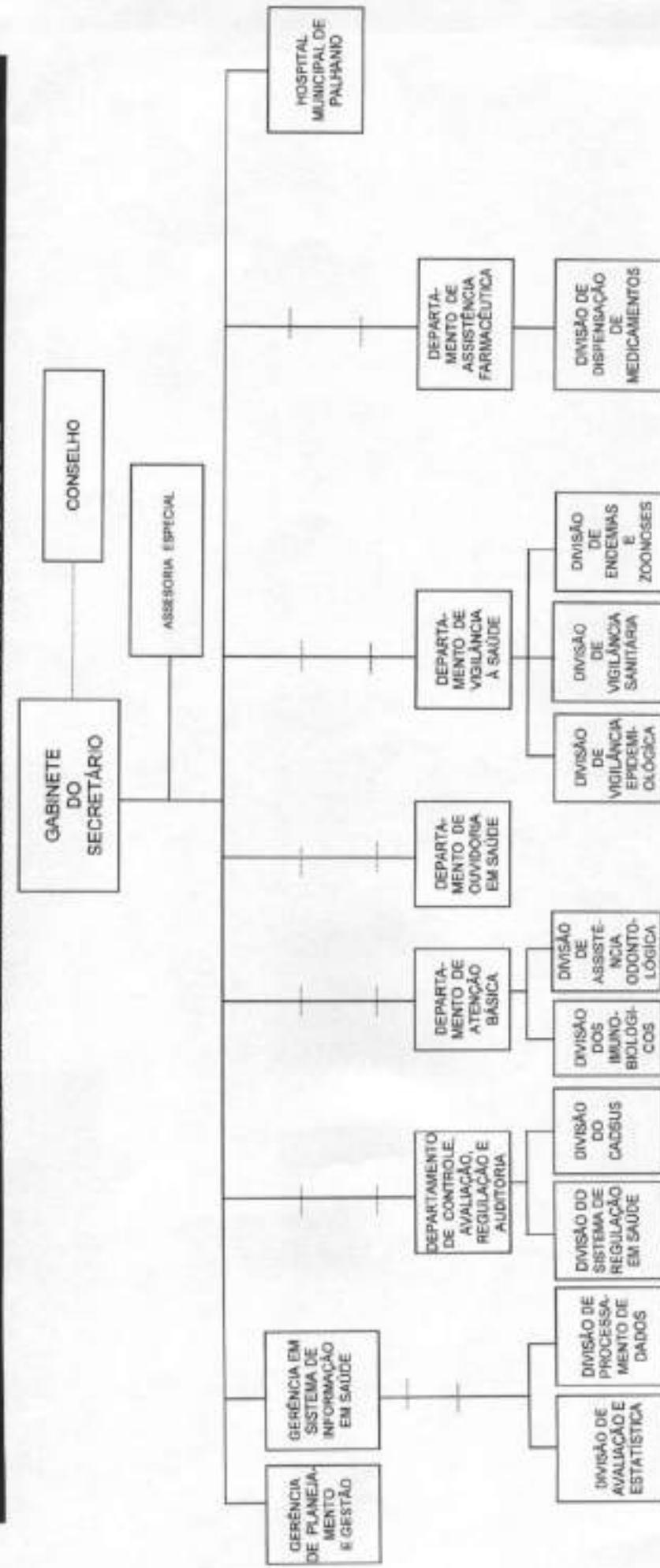
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



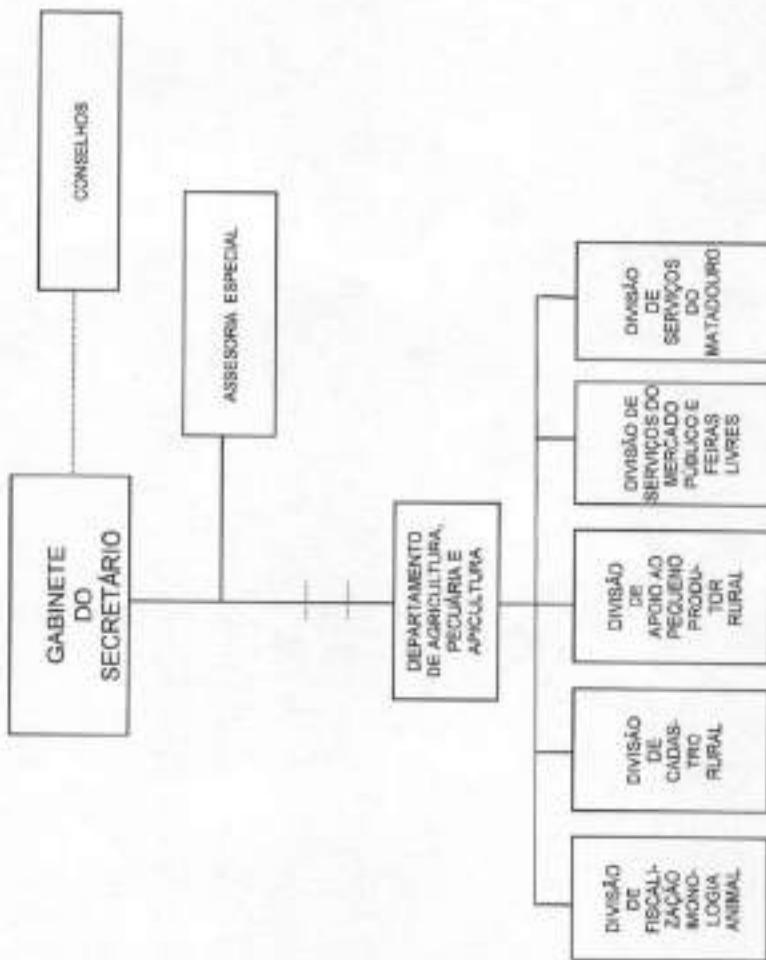
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA SAÚDE



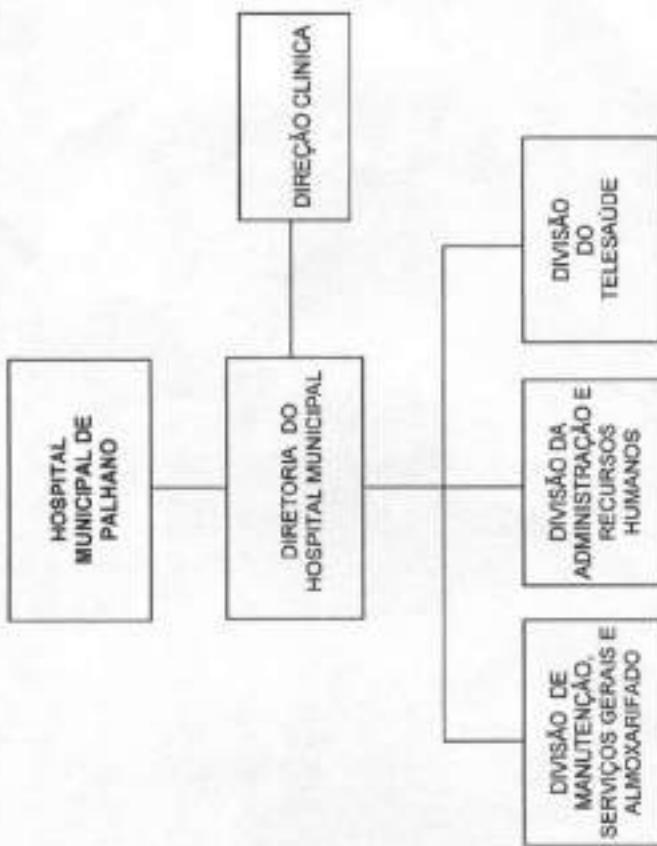
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA



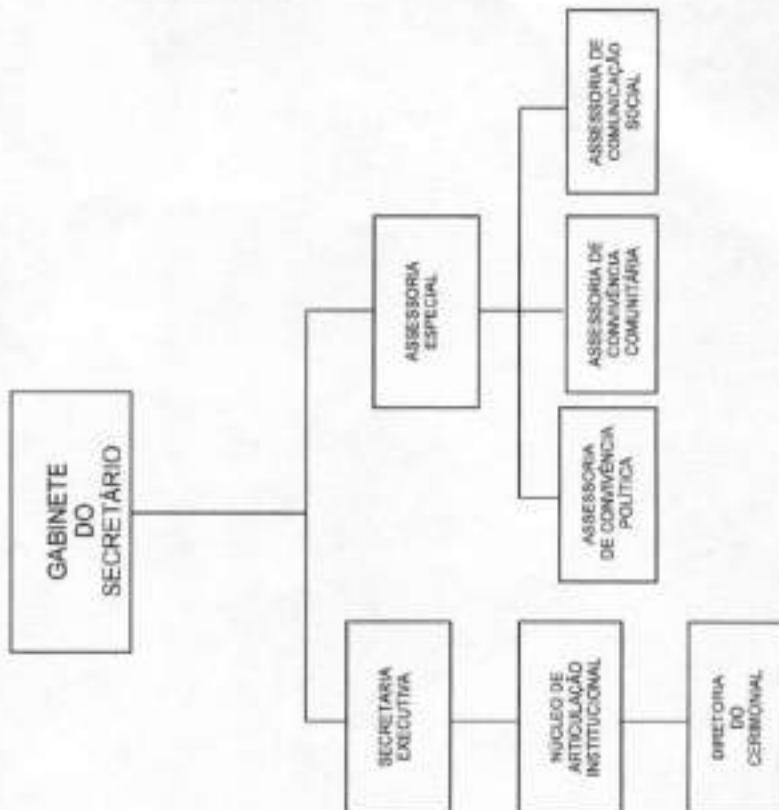
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE ORGANOGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALHANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL



FRANCISCA IZEUZA LIMA SANTOS
Secretaria da Saúde

FRANCISCO WILLIAN VIANA LIMA
Contratado

Publicado por:
Márcia Valnice Ribeiro
Código Identificador: 7B54FB9D

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**
**LEI N° 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013 - REPUBLICADA
COM CORREÇÕES**

INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
**CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores, Secretários, Procuradores e Membros dos Conselhos e Fundos Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - As atribuições do Chefe do Poder Executivo são as a seguir relacionadas:

- I - Representar o Município junto a população, instituições e Órgãos Públicos nos âmbitos Municipais, Estadual e Federal;
- II - Apresentar, à Câmara Municipal, Projetos de Leis, bem como, Emendas à Lei Orgânica do Município;
- III - Sancionar e Promulgar as Leis aprovadas para o Município;
- IV - Apurar veto, total ou parcial, a Projetos de Leis, por razões de conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
- V - Elaborar e apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis estabelecendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- VI - Exercer a Administração Superior e Editar Decretos, de acordo com os limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
- VII - Nomear e destinar servidores ocupantes de Cargos em Comissão;
- VIII - Dar posse aos servidores aprovados em Concurso Público e seleção pública, de acordo com a legislação pertinente;
- IX - Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4.º - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

- I - Planejamento;
- II - Coordenação;
- III - Descentralização;

IV - Controle.

Art. 5.º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito as normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e cultural.

Art. 6.º - O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômico-financeira envolvidos.

Parágrafo Único - O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e sublinhar conflitos.

Art. 7.º - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:

- I - Democracia e transparéncia no acesso às informações disponíveis;
- II - Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III - Complementaridade e integração das políticas, planos e programas setoriais;
- IV - Viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V - Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais.

Art. 8.º - A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 9.º - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e serão estabelecidas de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- II - Plano de Governo;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual;
- V - Plano Plurianual.

Art. 10 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas ampliações para o desenvolvimento local.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no Município.

§ 1.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que asseguram a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.

§ 3º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dada aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 12 - Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmónicas destinadas a alcenar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e deve constar as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos gerais pretendidos, na forma seguinte:

- I - Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, lotamentos e edificações urbanas;
- II - Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III - Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV - Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas concretos.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

- I - Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II - Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direção pública da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de consultas e/ou fundos previstos em lei;
- III - Na execução de serviços da Administração Pública para a Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da Administração Direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 - A delegação de competência será utilizado como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante corrente precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativos aos servidores municipais;
- II - Lotação e relação nos quadros de pessoal;
- III - Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV - Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V - Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- VI - Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII - Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO III DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:

- I - O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão controlado;
- II - O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
- III - A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

Art. 22 - Os Poderes administrativos são:

- I - VINCULADO - é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização;
- II - DISCRIONÁRIO - é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e sentido;
- III - HIERÁRQUICO - é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal;
- IV - DISCIPLINAR - é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administrativa Pública;
- V - REGULAMENTAR - é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplinada em lei;
- VI - POLÍCIA ADMINISTRATIVA - é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gasto de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

Art. 24 - A estrutura organizacional da cada uma das Secretarias de Poder Executivo Municipal compreende:

I - Nível de direção superior, de apoio direto ao Prefeito, representado pelos dirigentes máximos das Órgãos e Entidades Municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.

II - Nível de assessoramento, relativo às funções de apoio técnico direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades.

III - Nível de execução instrumental, representada por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

IV - Nível de execução programática, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções, fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 25 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, instituídos para desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 - A Administração Direta compreende:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:

I. 1. Procuradoria Geral;

I. 2. Controladoria Geral;

I. 3. Ouvidoria Geral;

I. 4. Guarda Civil Municipal;

I. 5. Coordenadoria da Defesa Civil;

I. 6. Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano - FMPS;

I. 7. Gabinete do Vice-Prefeito;

II. Secretarias Municipais:

I. 1. Secretarias de Gestão:

a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

b) Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;

c) Secretaria Municipal da Administração.

I. 2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:

a) Secretaria Municipal da Educação;

b) Secretaria Municipal da Saúde;

c) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

I. 3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento:

a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura;

b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude;

c) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos.

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

1	Procuradoria Geral da Município
2	Comunicação Social
3	Ouvidoria Geral
4	Guarda Civil Municipal
5	Coordenação da Defesa Civil
6	Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS
7	Coordenação Geral do FMPS
8	Divisão de Contabilidade do FMPS
9	Divisão de Tesouraria do FMPS

1.6	Divisão de Colaboração e Desenvolvimento Social FMPS
1.7	Perícias Móveis do FMPS
1.8	Gabinete do Vice-Prefeito

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

1.6	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
1.7	Unidade de Secretaria
1.7.1	Assessoria Técnica
1.7.1.1	Divisão de Articulação Institucional
1.7.1.2	Assessoria Técnica
1.7.2	Assessoria de Cooptação Política
1.7.3	Assessoria de Governo e Constituição

2.6	Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças
3.1	Gabinete do Secretário
3.1.1	Assessoria Técnica
3.1.2	Assessoria de Planejamento
3.2	Gabinete de Administração Financeira
3.2.1	Unidade de Arrecadação, Tributação e Previdência dos Tributos Municipais
3.2.2	Unidade de Controle da Dívida Pública
3.2.3	Secretaria de Contabilidade Municípios
3.3	Centro de Licitações e Preços
3.3.1	Divisão de Controle de Contratos e Preços
3.4	Divisão de Gestão Geral
3.4.1	Divisão das Finanças
3.4.2	Departamento de Contabilidade
3.4.3	Divisão de Fazenda Municípios

3.6	Secretaria de Infraestrutura
3.7	Gabinete do Secretário
3.7.1	Assessoria Técnica
3.7.2	Gabinete de Gestão Financeira
3.7.3	Assessoria de Planejamento da Infraestrutura
3.7.4	Secretaria de Infraestrutura Municipais
3.7.5	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.6	Divisão de Administração da Infraestrutura
3.7.7	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.8	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.9	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.10	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.11	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.12	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.13	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.14	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.15	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.16	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.17	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.18	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.19	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.20	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.21	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.22	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.23	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.24	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.25	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.26	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.27	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.28	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.29	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.30	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.31	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.32	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.33	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.34	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.35	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.36	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.37	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.38	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.39	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.40	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.41	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.42	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.43	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.44	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.45	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.46	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.47	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.48	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.49	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.50	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.51	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.52	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.53	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.54	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.55	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.56	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.57	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.58	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.59	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.60	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.61	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.62	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.63	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.64	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.65	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.66	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.67	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.68	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.69	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.70	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.71	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.72	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.73	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.74	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.75	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.76	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.77	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.78	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.79	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.80	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.81	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.82	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.83	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.84	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.85	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.86	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.87	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.88	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.89	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.90	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.91	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.92	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.93	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.94	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.95	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.96	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.97	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.98	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.99	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.100	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.101	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.102	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.103	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.104	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.105	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.106	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.107	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.108	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.109	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.110	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.111	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.112	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.113	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.114	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.115	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.116	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.117	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.118	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.119	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.120	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.121	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.122	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.123	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.124	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.125	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.126	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.127	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.128	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.129	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.130	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.131	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.132	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.133	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.134	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.135	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.136	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.137	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.138	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.139	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.140	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.141	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.142	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.143	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.144	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.145	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.146	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.147	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.148	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.149	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.150	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.151	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.152	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.153	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.154	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.155	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.156	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.157	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.158	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.159	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.160	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.161	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.162	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.163	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.164	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.165	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.166	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.167	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.168	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.169	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.170	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.171	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.172	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.173	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.174	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.175	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.176	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.177	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.178	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.179	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.180	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.181	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.182	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.183	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.184	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.185	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.186	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.187	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.188	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.189	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.190	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.191	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.192	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.193	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.194	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.195	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.196	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.197	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.198	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.199	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.200	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.201	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.202	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.203	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.204	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.205	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.206	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.207	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.208	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.209	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.210	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.211	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.212	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.213	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.214	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.215	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.216	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.217	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.218	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.219	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.220	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.221	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.222	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.223	Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento
3.7.22	

1.9.1.2	Divisão de Matrículas, Turmas, Grupos e Atividades
1.9.1.3	Divisão de Administração e Recursos Humanos
1.9.1.4	Divisão de Tesouraria
1.1	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
1.1.1	Oficina do Secretário
1.1.2	Conselho Tutelar
1.1.3	Comitês
1.1.4	Assessoria Especial
1.1.5	Assessoria de Planejamento
1.1.6	Departamento de Gestão da Empreza e Bens
1.1.7	Divisão da Gestão da Empreza e Bens
1.1.8	Departamento de Gestão da RJUB
1.1.9	Divisão de Vigilância Social
1.1.10	Divisão de Atividades Comunitárias e Cultura de Favelas
1.1.11	Divisão de Benefícios e Transfériências da Bemal
1.1.12	Departamento de Proteção Social Básica
1.1.13	CLAS - Centro de Referência de Assistência Social
1.1.14	Departamento de Proteção Social Especial
1.1.15	Divisão da Inclusão de Populações Sociais
1.1.16	Departamento de Habitação da Inclusão Social

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

1.2	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
1.2.1	Oficina do Secretário
1.2.2	Cassete Monitorado de Meio Ambiente
1.2.3	Assessoria Especial
1.2.4	Assessoria de Planejamento
1.2.5	Departamento do Meio Ambiente
1.2.6	Divisão de Urbanismo
1.2.7	Divisão de Geociências
1.2.8	Divisão da Logística Pública
1.2.9	Departamento de Obras e Serviços Públicos
1.2.10	Divisão de Obras e Manutenção
1.2.11	Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
1.2.12	Departamento de Obras e Serviços Públicos
1.2.13	Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fazendaria da Rede
1.2.14	Departamento de Transportes e Transporte Rodoviário
1.2.15	Assessoria Especial de Recursos de Infraestrutura
1.2.16	Divisão de Infraestrutura de Trânsito, Operação e Transporte
1.2.17	Divisão de Cadeias, Vistoria e Fiscalização
1.2.18	Divisão de Uso da Terra, Controle e Análise de Territórios

1.3	Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
1.3.1	Oficina do Secretário
1.3.2	Assessoria Especial
1.3.3	Departamento de Cultura
1.3.4	Patrocínio Municipal
1.3.5	Relações Pública Municipais
1.3.6	Departamento da Juventude
1.3.7	Divisão de Apoio ao Esporte
1.3.8	Divisão de Esporte Escolar
1.3.9	Departamento de Apoio à Juventude

1.4	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apoio ao Produtor
1.4.1	Oficina do Secretário
1.4.2	Assessoria Especial
1.4.3	Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apoio ao Produtor
1.4.4	Divisão de Fazendaria de Incentivo ao Agronegócio
1.4.5	Divisão de Culturas Rápidas
1.4.6	Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
1.4.7	Divisão de Serviços do Mercado Piscícola e Frutos do Mar
1.4.8	Divisão de Serviços da Matalândia

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I DO ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

SUBSEÇÃO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

I – Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;

II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;

IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas no Poder Judiciário, um mandado de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;

V – Impetrar mandado de segurança em que o proponente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VII – Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, essegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RDU;

VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

X – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;

XI – Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;

XII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XIII - o desempenho de outras competências alínea.

SUBSEÇÃO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 29 – A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendendo aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendendo aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

V – Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

VI – Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a

ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VII – Medir e avaliar a eficiência e eficiência dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VIII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área da saúde;

IX – Estabelecer mecanismos voltados a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público privado;

X – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

XI – Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

XII – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites. Conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000;

XIII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000;

XIV – Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos de art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ou Relatório de Gestão Fiscal, aferido a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVII – Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inellegibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVIII – Propor a melhoria na implantação do sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIX – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XX – Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXIII – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 30 – A Ouvidoria Geral do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:

I – Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;

II – Receber e analisar as reclamações que não foram solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;

III – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;

IV – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

V – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;

VI – Acompanhar e cobrar resultados das reclamações;

VII – Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;

VIII – Aplicar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;

IX – Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;

X – Agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos;

XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO IV DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 31 - Compete à Guarda Municipal, zelar pelas atividades ligadas à preservação, vigilância e segurança dos bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como garantir a segurança das autoridades administrativas do Município e zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que visibilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta Municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, trânsito e sinalização em vigor, a ser regulada por lei específica.

SUBSEÇÃO V DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Art. 32 - Compete à Coordenadoria da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas à prevenção de calamidades públicas e convivência com as seca, com competência para:

I - Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;

II - Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;

III - Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;

IV - Coordenar e promover, em articulação com o Estado, e União, a implementação de ipês conjuntos dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

V - Promover, em articulação com outros Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;

VI - Instituir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;

VII - Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;

VIII - Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;

IX - Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil;

X - Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;

XI - Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;

XII - Proporcionar assistência aos flagelados;

XIII - Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;

XIV - Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;

XV - Criar condições para recuperação de moradias;

XVI - Estudar e executar medidas preventivas;

XVII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social, planejar, coordenar e avaliar a política da Administração do FMPS, voltada para a previdência social, na forma de Lei específica.

SUBSEÇÃO VII DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 34 - O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice-Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

- I - Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;
- II - Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- III - Atender ao público e encaminhar providências;
- IV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- V - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO II DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

- I - O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- II - Acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;
- III - Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;
- IV - Sistematização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;
- V - Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- VI - Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;
- VII - Coordenação de informações governamentais e administrativas;
- VIII - Atendimento ao público e encaminhamento de providências;
- IX - Atividade cerimonial;
- X - Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;
- XI - Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;
- XII - Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- XIII - Propor e expedir correspondências do Prefeito;
- XIV - Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
- XV - Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- XVI - Articulação política e comunitária;
- XVII - Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precíprias;
- XVIII - Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem concedidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIX - Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
- XX - Articulação da ação governamental dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta com os de outras esferas, estadual e federal;
- XXI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Art. 36 - A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

- I - Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II - Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Pluriannual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
- IV - Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
- V - Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;
- VI - Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
- VII - Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- VIII - Gerir o Sistema de Contabilidade;
- IX - Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;
- X - Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
- XI - Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
- XII - Fazer o controle e a escrituração contábil;
- XIII - Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;
- XIV - Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
- XV - Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
- XVI - Processar as despesas públicas municipais;
- XVII - Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;
- XVIII - Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- XIX - Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal, fornecendo orientação técnica;
- XX - Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;
- XXI - Elaborar o Plano Pluriannual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;
- XXII - Supervisão financeira das atividades do setor de compras;
- XXIII - Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;
- XXIV - Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e pluriannual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;
- XXVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivos, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II - Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;
- III - Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;
- IV - Administrar o Centro Administrativo Municipal;

- V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;
- VI – Supervisionar as atividades de gestão de compras;
- VII – Administrar os planos de carreira e remuneração;
- VIII – Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
- IX – Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Administração Pública;
- X – Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;
- XI – Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;
- XII – Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;
- XIII – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;
- XIV – Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;
- XV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XVI – o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III.1 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- Art. 38 – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:
- I – Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;
 - II – Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;
 - III – Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;
 - IV – Emitir e fazer públicas editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outras pertinentes;
 - V – Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formais e de mérito;
 - VI – Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;
 - VII – Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;
 - VIII – Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
 - IX – Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;
 - X – Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;
 - XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
 - XII – o desempenho de outras competências afins.

SECÃO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Art. 39 – A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:
- I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Educação;
 - II – Promover seleção simplificada para núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo

assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;

- III – Garantir a qualidade do ensino, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;
- IV – Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- V – desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;
- VI – O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90, Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;
- VII – Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;
- VIII – Será introduzido nos currículos escolares o ensino da história e da geografia do município nas disciplinas de história e geografia, a partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental, como o objetivo preservar a memória e a cultura popular; (substituição da redação de inciso VII, art. 159);
- IX – realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;
- X – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- XI – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;
- XII – Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;
- XIII – Firmar parcerias com a Iniciativa Privada e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações socio-educativas;
- XIV – Oferecer acesso às populações vulneráveis e às pessoas com necessidades educacionais especiais;
- XV – Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros;
- XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XVII – o desempenho de outras competências afins.

¶ 1º – Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

- I – O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Art. 40 – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:
- I – Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;
 - II – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;
 - III – Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
 - IV – Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;
 - V – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI - Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;

VII - Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;

VIII - Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;

IX - Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;

X - Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;

XI - Promover a profilaxia e controle de zoonoses;

XII - Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;

XIII - Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;

XIV - Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;

XV - Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;

XVI - Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;

XVII - Execução do Programa de Saúde da Família;

XVIII - Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;

XIX - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XX - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 41 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, com competência para:

I - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;

II - Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade Social;

III - Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

IV - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;

V - Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;

VI - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social;

VII - realizar a vigilância Social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;

VIII - Coordenar e executar a defesa social e institucional;

IX - Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;

X - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;

XI - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiárias com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;

XII - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;

XIII - Vabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência Social Goveramental e não governamental;

XIV - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;

XV - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;

XVII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;

XVIII - Atuar no campo intersectorial das políticas públicas com vistas a integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;

XIX - Atuar integradamente nos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;

XX - Coordenar e executar serviços e ações intersectoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;

XXI - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;

XXII - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;

XXIII - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, aculturais, de orientação sexual e gênero, etc.;

XXIV - Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;

XXV - Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;

XXVI - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;

XXVII - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;

XXVIII - Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;

XXIX - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;

XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;

XXXI - Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;

XXXII - Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo;

XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;

XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;

XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;

XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;

XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;

XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;

XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município de Pauhano, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;

XL - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XLI - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO IV DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 42 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos tem a finalidade de desenvolver políticas de preservação do meio ambiente, desenvolvimento urbano,

infraestrutura e recursos hídricos que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio, e a melhoria da qualidade de vida, com competência para:

- I - Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e saneamento;
- II - Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;
- III - Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
- IV - Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- V - Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de lotamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;
- VI - Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;
- VII - Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;
- VIII - Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
- IX - pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados;
- X - Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
- XI - Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;
- XII - Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;
- XIII - Elaborar plano de ação, conteúdo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;
- XIV - Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;
- XV - promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;
- XVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XVII - o desempenho de outras competências afins

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 43 - A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude tem a finalidade de coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens no mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude;
- II - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades históricas-culturais e artísticas do Município;
- III - a promoção, condensação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
- IV - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;
- V - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
- VI - a promoção de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
- VII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o

desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;

- VIII - o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
- IX - Promover e difundir as atividades desportivas;
- X - Promover o esporte amador;
- XI - Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;
- XII - Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
- XIII - Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
- XIV - a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
- XV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atracção de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;
- XVI - a celebração, a coordenação e o manterimento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
- XVII - a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
- XVIII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
- XIX - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática do esporte e das atividades de lazer;
- XX - a administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
- XXI - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
- XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

Art. 44 - A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, abastecimento e apicultura, com competência para:

- I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária e apicultura;
- II - Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
- III - Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e apicultura;
- IV - Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer política de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;
- V - Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;
- VI - Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;
- VII - implantar ações de assistência técnica de extensão rural através do agente rural;
- VIII - Formular políticas de irrigação;
- IX - Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
- X - promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;
- XI - manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de

projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;

XII – Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;

XIII – Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

XIV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XV – o desempenho de outras competências afins.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 45 – A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 46 – A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 47 – O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções) e em comissão e de funções de confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos Anexos I a VIII, composta pelos Quadros "A" a "G" e Anexo IX composto pelos Organogramas da Estrutura Administrativa, partes integrantes desta Lei.

§ 1º – O Anexo I, Quadro A compreende os totais de Cargos Efetivos, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade criada, a quantidade preenchida, a quantidade de reservas e os respectivos vencimentos.

§ 2º – O Anexo II, Quadro B compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.

§ 3º – O Anexo III, Quadro C compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado, Anexo IV.

§ 4º – O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizada e justificada em exposição de motivos por cada Secretaria pontificando cada necessidade.

§ 5º – Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos ou por seleção pública, em conformidade com a Constituição Federal nº 51.

§ 6º – As Funções constantes de Quadro Especial, Anexo VI, Quadro E, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias. E Anexo VII, Quadro F, funções sem estabilidade, também automaticamente extintas quando vagar.

§ 7º – A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei Municipal, no caso do Magistério, Lei nº 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.

§ 8º – Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 9º – Os cargos de Coordenador Político Regional estão vinculados à Assessoria de Convivência Política.

§ 10º – Os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem vagos estão extintos e os cargos ocupados deverão ser extintos à medida que vagarem.

Art. 48 – A carga horária a ser cumprida é a constante do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei Complementar nº 91/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 19, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada de alteração proporcional dos vencimentos, tornando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes nos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores (a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 49 – Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com cargos de provimento em comissão, conforme Anexo III e IV, Quadro C, parte integrante desta Lei.

Art. 50 – Ficam criadas duas Comissões de Inquérito, para utilização conforme a necessidade, podendo ser ou não permanente, a ser definido na portaria de nomeação da comissão, com funções de confiança, conforme Anexo II, Quadro B, parte integrante desta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 – Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal propõr à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis à efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.

Art. 52 – O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 53 – O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidade ou interesse público justificar.

Art. 54 – O cargo de Secretário conforme EC nº 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal, Lei nº 476/2012, de 03 de setembro de 2012 (lei atual).

Parágrafo Único – os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar nº 90/92, artigo 4º, inciso VI e XII.

Art. 55 – O cargo de Procurador Geral do Município, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.

Art. 56 – A Guarda Civil Municipal constante desta estrutura deverá ser objeto de lei própria.

Art. 57 – O Hospital Municipal estruturalmente, fica em nível de departamento, com alguns cargos despadronizados.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor do Hospital Municipal é cargo despadronizado, funcionando em regime de escala, 48/48h, conforme estabelecido no Quadro G, parte integrante do Anexo VIII desta Lei.

Art. 58 – Fica estipulada bolsa remuneratória aos músicos que exercem suas funções junto à Banda de Música, conforme Anexo V, Quadro D desta Lei.

§ 1º - A Banda de Música criada pela Lei n.º 086/97, de 17 de setembro de 1997 fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

§ 2º – O pagamento das bolsas remuneratórias da Banda de Música estabelecidas no Quadro D desta Lei será pago de acordo com a presença dos músicos, conforme escala mensal.

Art. 59 - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Palhano, no âmbito da Secretaria da Administração, na Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público, para proceder à publicação das leis e produção de atos administrativos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Específica, lei de adesão ao Diário Municipal da APRECE, Lei nº 418/2011, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOM da APRECE em 31 de março de 2011.

Art. 60 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, como também dar nova nomenclatura às Unidades Administrativas, com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária do Exercício de 2013 à nova Estrutura Administrativa aprovada nesta Lei.

Art. 61 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorarem a partir de 1º de março de 2012.

Art. 63 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 151/2009, de 22 de janeiro de 2009 e suas alterações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11
dia do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI N° 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013

ANEXO I da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

QUADRO A

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Salário	Carga Horária Semanal	VENHIMENTOS R\$
Administrador de Empresas	ANB	40h	2.748,00
Agente Administrativo	ABD	40h	1.981,00
Agente de Combate às Endemias	ABD	40h	1.981,00
Agente Comunitário de Saúde	ABD	40h	1.981,00
Agente Fiscal	ABD	40h	1.981,00
Aluno-estrela	ABD	40h	990,00
Apresentador de atrações	ATA	40h	1.820,00
Artista	ADF	40h	1.820,00
Assessor de Desenvolvimento Comunitário	ATA	40h	1.820,00
Assessor Social	ANE	40h	2.290,00
Assessor via Vídeo-Brasil - 3000	ABD	40h	750,00
Assistente de Desenvolvimento Comunitário	ADF	40h	750,00
Assistente de Laboratório	ABD	40h	590,00
Assistente de Serviços Gerais	ATA	40h	1.600,00
Boutique - Individual	ATA	40h	1.981,00
Cônsul	ATA	40h	1.881,00
Correio	ATA	40h	1.600,00
Curadoria	ATA	40h	1.600,00
Estrela	ADF	40h	700,00
Estrela-estrela	ANB	40h	2.790,00
Engenheiro Agrônomo	ANB	40h	4.650,00
Engenheiro Civil	ANB	40h	4.650,00
Enfermeiro Intensivista	ANB	40h	2.290,00

Função profissional	ANB	40h	2.290,00
Enfermagem	ATA	40h	460,00
Enfermeira Maternidade	ABD	40h	710,00
Enfermeiro	ATA	40h	580,00
Ensaileiro	ATA	40h	580,00
Máquina 24h - no dia	ANB	749*	1.709,00
Máquina 24h - final de semana e feriados	ANB	255*	580,00
Máquina PPF	ANB	40h	870,00
Máquina Volanteiro	ANB	40h	2.290,00
Mecânica	ATA	40h	580,00
Motorista de Caminhão	ATA	40h	580,00
Motorista	STM	40h	580,00
Oficinista	ANB	40h	2.290,00
Professor Educação Básica I - classe A	MEAC	20h	750,00
Professor Educação Básica I - classe B	MEAC	20h	912,00
Professor Educação Básica II - classe A	MEAC	20h	912,00
Professor Educação Básica II - classe B	MEAC	40h	1.850,00
Psicólogo	MEAC	40h	2.290,00
Psicopedagogo	MEAC	40h	2.290,00
Supervisor	FSP	40h	580,00
Técnico em Enfermagem	ABD	40h	710,00
Técnico em Radiologia	ABD	215	864,00
Transporte Crianças	ANB	40h	2.290,00
Vácuo	ATA	40h	580,00

- Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço, o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.

ANEXO II da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B - FUNÇÕES DE
CONFIANÇA**

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO	
			VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
Presidente do Conselho de Desportos	PC-1	02	390,00	390,00
Alferes da Comissão de Desportos	PC-2	04	190,00	190,00

ANEXO III da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO**

QUADRO RESUMO

CARREGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO VENC.		TOTAL UNI.
			VENC.	REPR.	
Secretário		09	4	4	6
Procurador - Geral	00	01	4	4	4
Ministro		01	4	4	4
Contralor Geral		01	4	4	4
Oficial Geral		01	4	4	4
Coordenador do FGTS		01	4	4	4
Assessor Jurídico	DAS-1	09	1.400,00	1.400,00	2.000,00
Assessor Especial	DAS-2	02	500,00	500,00	1.000,00
Comendador do Exército Aéreo	DAS-2	01	491,00	491,00	1.002,00
Agente de Polici	DAS-2	01	491,00	491,00	1.002,00
Presidente, Conselheiro ou Líder	DAS-2	01	491,00	491,00	1.002,00
Secretário, Assessora	DAS-2	01	491,00	491,00	1.002,00
Coronel	DAS-2	09	491,00	491,00	1.002,00
Intendente Geral	DAS-2	01	491,00	491,00	1.002,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	491,00	491,00	1.002,00
Comendador do Exército CIVIL	DAS-3	01	300,00	300,00	1.000,00
Almoxar. Comendador do Exército	DAS-3	02	300,00	300,00	1.000,00
Intendente Intitucional	DAS-3	03	300,00	300,00	1.000,00
Oficial de Medicina	DAS-3	12	300,00	300,00	1.000,00
Intendente Adjunto do Coronel e Oficial	DAS-3	01	300,00	300,00	1.000,00
Intendente	DAS-4	13	400,00	400,00	1.000,00
Intendente	DAS-3	06	375,00	375,00	1.000,00
Dirigente de Organizações	DAS-5	21	375,00	375,00	1.000,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00	1.000,00
Adjudante Comandante	DAS-6	08	350,00	350,00	1.000,00
Assessora da Comissão	DAS-6	01	350,00	350,00	1.000,00
Assessora da Comissão	DAS-6	07	350,00	350,00	1.000,00
Assessor Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00	1.000,00
Oficial de Divisão	DAS-6	07	350,00	350,00	1.000,00
Oficial Divisão do FGTS	DAS-6	03	350,00	350,00	1.000,00
Oficial de Administração	DAS-6	01	350,00	350,00	1.000,00

Centro	Plano	IAS-6	00	350,00	310,00	700,00
Centro de Desenvolvimento Municipal	IAS-6	00	350,00	310,00	700,00	
Centro de Desenvolvimento Municipal	IAS-6	00	350,00	310,00	700,00	
Centro de Desenvolvimento Regional	IAS-6	28	350,00	310,00	700,00	
Secretaria Executiva de Contabilidade	IAS-6	00	350,00	310,00	700,00	
Centro de Desenvolvimento Regional	IAS-6	17	350,00	310,00	700,00	
Secretaria Executiva	IAS-7	13	340,00	340,00	680,00	
Departamento de Contabilidade	IAS-7	00	340,00	340,00	680,00	
Centro de Desenvolvimento Regional	IAS-7	00	340,00	340,00	680,00	

Subsídio estabelecido pela Lei específica.

ANEXO IV da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO**
QUADROS DETALHADOS

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VLR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPE.
Procurador Geral do Município	—	01	1.440,00	1.440,00
Advogado Jurídico	DAS-1	01	1.440,00	1.440,00
Assessor da Procuradoria	DAS-2	01	310,00	310,00

CARGOS EM COMBINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		
			VENC	REFR	REFR
Controlador Geral	—	00			
Assistente do Controlador	BR5-0	00	000,00	000,00	

CARGOS EM CONSELHO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VEN.	REFR.
Decisão Geral	+	10	*	*

CARÍOS E/ CÓDIGO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REFR.
Concentrado de Cloro Crisolitizado	CLAS. 2	00	0,00	0,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC	REFE
Coordenador de Recursos Pessoais	SLA/1	01	100,00	50,00

CABOGO DA COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC	REFL

Chave de Divisão de Contabilidade do FMPF	DAS-6	R\$	289,00	290,00
Chave de Divisão de Operações do FMPF	DAS-6	R\$	289,00	290,00
Chave de Divisão de Cadastro e Controle de Inovação do FMPF	DAS-6	R\$	289,00	290,00
Percorso Móveis do FMPF	DESP	R\$	7	7

Quadro desprendimiento - Quadro G

Gabinete do Vice-Prefeito

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessoria de Gestão	DAU-6	01	150,00	150,00

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO**

**COMISSÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO VENC.	VR. UNITÁRIO REB.
Secretário de Estado	-	01	1.000,00	600,00
Secretário Executivo	DAS-C	02	691,60	400,00
Assessor Especial	DAS-E	03	590,00	350,00
Dirigente de Cetimetal	DAS-T	01	340,00	240,00
Assessor Especial	DAS-E	04	691,60	400,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	271,60	271,60
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	271,60	271,60
Assessor de Convivência Social	DAS-5	01	191,60	191,60
Coordenador Político Regional	DAS-P	20	290,00	180,00

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS
FINANÇAS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VAL. UNITÁRIO	
			VENDE	REPR.
Assessoria Técnica	-	01	400,00	400,00
Assessoria de Planejamento	DAS-1	01	315,00	315,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	491,00	491,00
Coord. do Núcleo de Artesanias, Turismo e Preservação das Tradições Macrorregional	DAS-3	01	286,00	286,00
Coord. de Núcleo de Cultura da Unidade Atibaia	DAS-4	01	380,00	380,00
Coord. de Núcleo de Cadastro Técnico, Multidisciplinar	DAS-5	01	286,00	286,00
Gerente de Construção e Projetos	DESP	01	400,00	400,00
Coord. de Núcleo de Controle de Construções e Projetos	DAS-6	01	380,00	380,00
Técnico Adjunto de Construções e Projetos	DAS-7	01	300,00	300,00
Coord. da Unidade de Esportes	DESP	01	400,00	400,00
Coord. da Unidade de Artesanato	DESP	01	400,00	400,00
Encarregado Fazenda	DAS-8	01	491,00	491,00
Ciclo de Núcleo das Finanças	DAS-9	01	500,00	500,00
Dirigente do Departamento de Constituição	DAS-10	01	311,00	311,00
Coord. da Unidade de Desenvolvimento Comunitário	DAS-11	01	380,00	380,00

Quadro Despadronizado G

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLOS	QUANT	VR. UNITÁRIO VENC.	VR. UNITÁRIO REPR.
Secretário	—	01	—	—
Assessor Especial	DAS-2	01	691,000	691,000
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	691,000	691,000
Chefe do Núcleo de Administração do Pessoal	DAS-3	01	880,000	880,000
Chefe do Núcleo de Administração dos Recursos Financeiros	DAS-3	01	760,000	760,000
Gerente de Compras	DAS-2	01	691,000	691,000
Presidente Conselho de Fazenda	DAS-2	01	691,000	691,000
Membro Conselho de Fazenda	DAS-3	02	560,000	560,000
Gerente de Transportes	DAS-2	01	691,000	691,000
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	560,000	560,000
Chefe da Divisão da Finanças dos Transportes	DAS-4	01	560,000	560,000
Dirigente do Departamento Administrativo	DAS-3	01	373,000	373,000
Chefe da Divisão de Imprensa Oficial e Arquivos Públicos	DAS-4	03	350,000	350,000
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Promotor	DAS-4	03	340,000	340,000
Chefe do Núcleo de Inovação	DAS-4	03	340,000	340,000
Auxiliar de Juntas Mistas	DAS-5	03	340,000	340,000
Dirigente de Desenvolvimento da Marca e Patrimônio	DAS-5	03	373,000	373,000
Chefe da Administração Central	DAS-6	03	380,000	380,000

SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	BRPR.
Secretário	SAS-1	01	611,00	611,00
Assessor Especial	SAS-2	01	611,00	611,00
Assessor de Educação Básica	SAS-3	01	611,00	611,00
Chefe do Núcleo da Educação Básica	SAS-4	01	380,00	380,00
Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental	SAS-5	01	380,00	380,00
Assessor Administrativo	SAS-6	01	611,00	611,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	SAS-7	01	380,00	380,00
Chefe do Núcleo de Extensão e Controle	SAS-8	01	380,00	380,00
Dirigente de Fazenda	SAS-9	01	480,00	480,00
Coordenador Pedagógico	SAS-10	01	380,00	380,00
Secretário Executivo das Unidades	SAS-11	01	380,00	380,00
Assistente Social	SAS-12	01	380,00	380,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO VEN	VR. UNITÁRIO REPR
Secretaria	+	01	-	-
Assessor Técnico	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-3	01	691,00	691,00
Gerente de Sistema de Informação e Inovação	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe da Divisão de Aprendizagem e Formação	DAS-6	01	110,00	110,00
Chefe de Divisão de Pesquisamento e Inovação	DAS-6	01	110,00	110,00
Dirigente de Departamento de Credenciamento, Avaliação, Mapeamento e Auditoria	DAS-3	01	110,00	110,00
Chefe da Divisão de Sistema de Reputação em Saúde	DAS-6	01	110,00	110,00
Chefe da Divisão do CADRIS	DAS-6	01	110,00	110,00
Dirigente de Departamento de Atividade Física	DAS-5	01	171,00	171,00
Chefe da Divisão das Imunobiológicas	DAS-6	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESF	01	-	-
Dirigente de Departamento da Qualidade em Saúde	DAS-5	01	171,00	171,00
Dirigente de Departamento de Vigilância à Saúde	DAS-5	01	171,00	171,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas	DAS-6	01	250,00	250,00
Dirigente de Departamento de Assessoria Financeira	DAS-5	01	171,00	171,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Meio Ambiente	DAS-6	01	691,00	691,00
Secretaria Executiva dos Conselhos	DAS-6	01	550,00	550,00
Hospital Municipal de Palhano				
Dirigente do Hospital Municipal	DESP	03	-	-
Dirigente Clínico do Hospital Municipal	DESP	01	-	-
Chefe da Divisão de Manutenção Serviços Gerais e Aluminação	DAS-6	01	250,00	250,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Logística	DAS-6	01	250,00	250,00

Quadro Despátronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REFL.
Secretário	-	01	-	-
Assessor Especial	DAE-2	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Assessor de Programas	DAE-3	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00

Detinção do Departamento de Gestão de Empregos e Renda	DAS-8	01	371,00	371,00
Chefe da Divisão de Gestão de Empregos e Renda	DAS-9	01	146,00	146,00
Detinção do Departamento de Gestão de Renda	DAS-9	01	371,00	371,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-9	01	370,00	370,00
Chefe da Divisão de Atendimento, Consultoria e Coordenadoria dos Conselhos	DAS-9	01	370,00	370,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Trabalhista do Renda	DAS-9	01	370,00	370,00
Detinção do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-9	01	371,00	371,00
Coordenador da CRAS	DAS-9	01	371,00	371,00
Detinção do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-9	01	371,00	371,00
Gestor de Habitação de Interesse Social	DAS-9	01	371,00	371,00
Detinção do Departamento de Habitação de Interesse Social	DAS-9	01	371,00	371,00
Secretaria da Consultoria Técnica	DAS-9	01	370,00	370,00
Secretaria Executiva dos Conselhos	DAS-9	01	370,00	370,00

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM

**COMISSÃO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO Hídrico**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VLR. UNITÁRIO VENC.	VALR.
Secretário		01		+
Assessor Especial	DAS-7	01	881,00	881,00
Assessor de Planejamento	DAS-7	01	775,00	775,00
Chefe do Departamento de Atividades Aduaneiras	DAS-5	01	775,00	775,00
Chefe da Divisão de Unidades	DAS-6	01	730,00	730,00
Chefe da Divisão de Serviamento	DAS-6	01	730,00	730,00
Chefe da Divisão de Impostos Públicos	DAS-6	01	730,00	730,00
Dirigente do Departamento de Outros e Serviços Públicos	DAS-5	01	775,00	775,00
Chefe da Divisão de Outros e Manutenção	DAS-6	01	730,00	730,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Outros e Serviços Públicos	DAS-6	01	730,00	730,00
Dirigente do Departamento de Recursos Básicos	DAS-5	01	775,00	775,00
Chefe da Divisão de Aeronáutica, Meteorologia e Fomentação de Riqueza	DAS-6	01	730,00	730,00
Dirigente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	775,00	775,00
Chefe da Divisão de Regulação de Trânsito, Operação e Transportes	DAS-6	01	730,00	730,00
Chefe da Divisão de Calorista, Vistoria e Fiscalização	DAS-6	01	730,00	730,00
Chefe da Divisão de Estatística do Trânsito, Controle e Análise da Estatística	DAS-6	01	730,00	730,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM
COMISSÃO**

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VAL.	REFL.
Secretário		01		*
Assessor Especial	DAS-2	01	800,00	800,00
Chefe do Departamento de Cultura	DAS-3	01	779,00	779,00
Chefe da Pastoral Municipal	DAS-4	01	750,00	750,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-5	01	734,00	734,00
Chefe do Departamento de Esportes	DAS-7	01	731,00	731,00
Chefe do Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-8	01	700,00	700,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-9	01	700,00	700,00
Chefe do Departamento de Apoio à Secretaria	DAS-3	01	323,00	323,00
Receptor da Banda	DAS-2	01	800,00	800,00
Assessor Especial	DAS-3	01	779,00	779,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

